

08/07/21
15 horas

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 102/2021

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PP 019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Juarezine

VOLUME ÚNICO

CONTRATO Nº 276/2021

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/2002

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, solicita a promoção de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelos Municípios atendidos pelo CAPS AD III, de Coronel Vivida, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se as atividades desenvolvidas no CAPS ADIII, de Coronel Vivida/PR, unidade com gestão e administração realizada pela sede do CONIMS, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para capacitação da equipe e servidores designados pelos Municípios, que atuam em saúde mental, frente ao grande desafio de cuidar de pessoas com transtornos da saúde mental, visando uma mudança de atitude, dos valores, dos objetivos e das habilidades que devem destacar-se em todos os princípios de reorientação das políticas de saúde mental.

Considerando os termos do Ofício nº 137/2021 da 7ª. Regional de Saúde de Pato Branco, que recomenda a formação permanente e continuada dos profissionais que integram os serviços, visando garantir o cuidado qualificado e integral aos usuários, conforme preconiza a legislação e portarias vigentes.

Optou-se pelo Pregão Presencial em detrimento ao Eletrônico, por ser esta a modalidade que melhor se adequa ao objeto em questão. Salientando-se ainda que a administração pública tem o poder discricionário de decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com suas necessidades e conveniências.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato de prestação de serviços, estabelecendo, ainda, prazos e condições para a execução.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2021.

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000003
Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 127/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 14/06/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social:..... **Banco / Agência:**...../.....
Endereço:..... **Conta Corrente:**.....
Telefone:..... **CNPJ:**.....
Condições de Pagamento:.....
Prazo de Entrega:..... **Validade da Proposta:**.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202154951 -1	12,000	UND	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 14 de Junho de 2021.

.....
Assinante

Pato Branco, 01 de Junho de 2021.

OFÍCIO Nº 137/2021 – SCAPS

Assunto: CAPS AD III - Coronel Vivida

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de mudança na Política Nacional de Saúde Mental e a superação do modelo antimanicomial, temos como marco legal a lei 10.216 de 6 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Considerando a portaria nº3.088 de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e traz como umas de suas diretrizes:

- Garantia do acesso e a da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional sob a lógica interdisciplinar;
- Desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício de cidadania;
- Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas.

Considerando que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades é serviço de portas abertas, constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Considerando a portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 na qual esclarece que o CAPS AD III observará as seguintes características de funcionamento:

- Constituir-se em serviço aberto, de base comunitária que funcione segundo a lógica do território e que forneça atenção contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, durante as 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados
- Ser lugar de referência de cuidado e proteção para usuários e familiares em situações de gravidade (recaldas, abstinência);

- Produzir, em conjunto com o usuário e seus familiares, um Projeto Terapêutico Singular que acompanhe o usuário nos contextos cotidianos, promovendo e ampliando as possibilidades de vida e mediando suas relações sociais
- Realizar ações de apoio matricial na Atenção Básica, no âmbito da Região de Saúde e de seus usuários, compartilhando a responsabilidade com os demais pontos de atenção da Região de Saúde.

Considerando que a atenção integral aos usuários no âmbito do CAPS AD III é desenvolvida através de ações e atividades como, atendimento individual e em grupos, oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, estratégias de redução de danos, atendimentos aos familiares entre outros. Essas ações buscam a reinserção social, aumento da autonomia, protagonismo e garantia do exercício de cidadania.

Em razão disto, devido à complexidade do campo de saúde mental, bem como a importância de um trabalho coordenado e articulado entre os pontos da rede de atenção psicossocial (RAPS) recomenda-se uma formação permanente e continuada dos profissionais que integram os serviços, para assim, garantir o cuidado qualificado e integral aos usuários, conforme preconizado nas legislações e portarias vigentes.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Ana Paula da S. Mazini
Ana Paula da S. Mazini
Assistente Social SCAPS

p/ Ana Paula R. Cardozo
Liane Arrieche Santos
Chefe SCAPS

Cristiane Kaminski
Cristiane Kaminski
Chefe DVAGS

Anderson Carlos Nesello
Diretor 7ª RS

A Senhora:
Ivete Maria Lorenzi
Secretaria-Executiva CONIMS
Pato Branco - PR
IAPSM

15/06/2021

E-mail de CONIMS - Solicitação de Orçamento - Capacitação

000006



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Solicitação de Orçamento - Capacitação

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: instituto@institutomakro.com.br

14 de junho de 2021 15:55

Prezados Senhores, boa tarde
Vimos pelo presente, solicitar cotação de serviço, conforme especificação em anexo.
Aguardamos retorno.

Elíres

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 [CONIMS] Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços.pdf
59K

15/06/2021

E-mail de CONIMS - Solicitação de Orçamento - Capacitação

000007



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Solicitação de Orçamento - Capacitação

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: mineto.taniamara@gmail.com

14 de junho de 2021 15:56

Prezados Senhores, boa tarde
Vimos pelo presente, solicitar cotação de serviço, conforme especificação em anexo.
Aguardamos retorno.

—
Elíres

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 [CONIMS] Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços.pdf
59K

15/06/2021

E-mail de CONIMS - Solicitação de Orçamento - Capacitação

000008



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Solicitação de Orçamento - Capacitação

1 mensagem

14 de junho de 2021 16:04

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: acordar.acordar@hotmail.com

Prezados Senhores, boa tarde
Vimos pelo presente, solicitar cotação de serviço, conforme especificação em anexo.
Aguardamos retorno.

Elires

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 [CONIMS] Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços.pdf
59K

15/06/2021

E-mail de CONIMS - Solicitação de Orçamento - Capacitação

000009



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Solicitação de Orçamento - Capacitação

1 mensagem

15 de junho de 2021 13:09

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: contato@consultoriasquadra.com.br

Vimos pelo presente solicitar cotação de serviços de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria, conforme descritivo constante no documento em anexo.
Ficamos no aguardo de orçamento urgente para elaboração do preço para encaminhar o processo licitatório.
Atenc

--
Elires

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 [CONIMS] Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços.pdf
59K

16/06/2021

E-mail de CONIMS - Re: Solicitação de Orçamento - Capacitação

000010



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Solicitação de Orçamento - Capacitação

1 mensagem

16 de junho de 2021 11:05

Schirley - Squadra Consultoria <contato@consultoriasquadra.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia,

Não prestamos o referido serviço.

Obrigada,

Inscreva-se em nosso Canal do Youtube - Squadra Consultoria

SQUADRA CONSULTORIA
R. Guilhermina Zeplin, 89 | Centro | Pomerode | www.consultoriasquadra.com.br

Schirley Karine Fischer Link
Coordenadora de Projetos
CRBIO 101378/03D
47 3052.4641 | 47 99956.0706

Em 15/06/2021 13:09, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS escreveu:

Vimos pelo presente solicitar cotação de serviços de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria, conforme descritivo constante no documento em anexo.
Ficamos no aguardo de orçamento urgente para elaboração do preço para encaminhar o processo licitatório.
Atenc

Elires

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**Re: REENVIO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO CAPS AD III**

1 mensagem

Instituto Makro <instituto@institutomakro.com.br>

18 de junho de 2021 17:21

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde!!

Conforme solicitado, informamos que nossa empresa não atende as disposições dos itens 5.3 e 11 do Termo de Referência. Desta forma, não temos condições de elaborar tal orçamento.

at.te.,

Em sex., 18 de jun. de 2021 às 17:07, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde Gabriela

Conforme solicitado segue termo de referência para análise.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Marcos

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Gabriela Beloti

Makro Assessoria, Consultoria e Treinamento

(44) 3016 7135 - 99900 1165



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Responsável: Marcos



Relatório de Cotação: Contratação de Capacitação, Consultoria e Assessoria em saúde mental do CAPS AD III

Relatório gerado no dia 16/06/2021 15:10:47 (IP: 187.109.103.183)

Item 1: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0 / 0	12	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida	





Atenção! Sua senha expira em **57 dias**. [Clique aqui \(/Account/RenovaFacil\)](#) e solicite os documentos para renovação da sua assinatura. [NOVIDADES \(/HOME/NOVIDADES\)](#)

DASHBOARD
(/HOME/DASHBOARD)

COTAÇÃO DE PREÇOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE...

Q PESQUISA RÁPIDA

Q PESQUISA AVANÇADA

COTAÇÕES

treinamento em saúde mental caps ad III

FORNECEDORES



Pesquisar apenas o termo digitado

TERCEIRIZAÇÃO
(/TERCEIRIZACAO)

TERMO DE REFERÊNCIA
(/TERMOREFERENCIA)

Q Resultados da Pesquisa



REGISTRO DE PREÇOS
(/REGISTROPRECO)



ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **treinamento saude**

CONFIGURAÇÕES
(/CONFIGURACOES)

Produto ▼	UF ▼	Data ▼	Preço Un. ▼	
ComprasNet - <i>Treinamento Na Área De Saúde</i>	RS	26/04/21	R\$ 139,29	<input type="checkbox"/>
32 UNIDADE				<input checked="" type="checkbox"/>
ComprasNet - <i>Realização De Treinamentos No Âmbito Da Medicina, Saúde E Segurança Do Trabalho, Em Atendimento À...</i>	MG	23/04/21	R\$ 12.569,20	<input type="checkbox"/>
1 UNIDADE				<input checked="" type="checkbox"/>
ComprasNet - <i>Treinamento Na Área De Saúde</i>	AC	20/01/21	R\$ 7.331,25	<input type="checkbox"/>
1 UNIDADE				<input checked="" type="checkbox"/>
ComprasNet - <i>Treinamento Na Área De Saúde</i>	AC	02/02/21	R\$ 14.969,00	<input type="checkbox"/>
1 UNIDADE				<input checked="" type="checkbox"/>



GESTÃO DO CONTRATO
(/GESTAO)

CHAT ONLINE

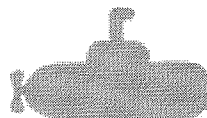
SAIR
(/ACCOUNT/LOGOFF)

4 filtrado de 208 itens.



Resultados para Domínio Amplo

americanas.com

.com

VISUALIZAR PREÇOS →

Mais resultados para Domínio Amplo

VISUALIZAR TODOS →

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2020 Negócios

Públicos



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Solicitação Orçamento - Capacitação

1 mensagem

Tarangire Saúde Mental <tarangireclinicaudesaudemental@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

16 de junho de 2021 12:27

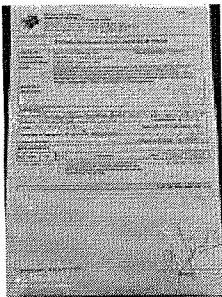
Boa tarde, segue o documento solicitado.
Att
Marcela

Em ter, 15 de jun de 2021 10:46, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Prezados, Bom dia
Vimos pelo presente, solicitar cotação de serviço de capacitação, conforme especificação em anexo.
Aguardamos retorno.

Elires

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



IMG_20210616_122500.jpg
2917K



Solicitação de Compra Nº 127/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 14/06/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:
Razão Social: Touangue Clínica em Saúde Mental S/LDA **Banco / Agência:** 104 10388
Endereço: Rua Portugal nº 525 centro **Conta Corrente:** 4596-4
Telefone: (43) 3132 0710 **CNPJ:** 28.791.726/0001-09
Condições de Pagamento: Depósito Bancário
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:** 30 dias

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202154951 -1	12,000	UND	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida		12.500,00	150.000,00

Preço Total: 150.000,00

Pato Branco/PR, 14 de Junho de 2021.

[Handwritten Signature]
 Assinante

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09

Cornélio Procópio



7ª REGIONAL de SAÚDE de PATO BRANCO

Contratação de empresa especializada em Saúde Mental com a finalidade de prestar serviços para a 7ª Regional de Saúde de PATO BRANCO em:

- análise e redefinição dos serviços prestados pelo SIMPR Regional. Fortalecer o trabalho na sede e em especial, prever ações e capacitações para o trabalho no território da 7ª Regional, na promoção, prevenção e assistência ao sofrimento relacionado a dependência química
- apoio e suporte técnico para servidores (profissionais da APS e das políticas intersetoriais) dos municípios pertencentes à 7ª Regional de Saúde - capacitação e matriciamento
- equipe com experiência em Saúde Mental com no mínimo um ano atuando em Assessoria e Consultoria na organização de serviços municipais:
 - . um profissional com experiência mínima de dois anos em coordenação de CAPS
 - . um médico com atuação em CAPS regional

Os serviços deverão ser prestados:

- sede CAPS AD III-24h (SIMPR)
- no território que compõe a 7ª Regional de Saúde de PATO BRANCO, de acordo com cronograma preestabelecido
- telessaúde (não presenciais síncronos)2
- telessaúde (não presenciais assíncronos)

CARGA HORÁRIA:

- para a capacitação, supervisão e assistência presencial serão destinados 12 horas mensais
- para a capacitação, supervisão e assistência a distância prestados á equipe do SIMPR e demais trabalhadores/servidores dos municípios serão utilizadas TI (tecnologias de informação a distância) sendo que 1 hora semanal nas 3 semanas não presenciais para supervisão e suporte síncrono com o SIMPR e 5 horas mensais para SIMPR e municípios, assíncronos (programetes, vídeos, material

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio

TARANGIRE
CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL

didático, podcast, etc)

PRAZO:

- o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de e terminando na data de podendo ter sua duração prorrogada por igual período.

CRONOGRAMA:

- a distribuição dos serviços será feita em 12 etapas igualmente precificadas e pagas ao final de cada uma
- uma etapa mensal presencial num total de 12 horas (6 horas na sede do SIMPR e 6 horas no território excetuando o 1º / 11º e 12º encontro que serão realizados exclusivamente na sede do SIMPR) e 3 horas mensais a distância para supervisão do SIMPR de forma síncrona e 5 horas a distância para equipes do território e SIMPR de forma assíncrona (programetes, vídeos, material didático e videoconferências, podcasts e supervisão das ações)

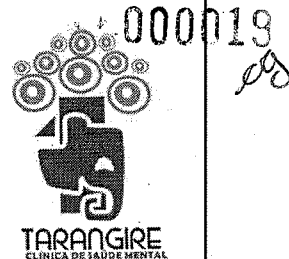
ETAPA I -

1º encontro - (2 dias de trabalho na sede do SIMPR)

- roda de conversa
- . aproximar os membros das duas equipes
- . acolher as demandas do SIMPR
- . registrar possíveis dificuldades na condução dos cuidados dentro do serviço e na interlocução com rede Intra e Intersetorial Regional
- encontro presencial entre Equipe Especializada e Equipe do SIMPR
- levantamento de informações individuais e setoriais dos trabalhadores
- leitura de prontuários
- observar organização e dinâmica do serviço e fluxos do SIMPR em todas as estruturas e recursos
- levantamento das práxis atuais e suas respectivas fundamentações
- identificar quais áreas necessitam de redimensionamento do cuidado
- mensurar enfoque comunitário e territorial e o investimento de tempo dedicado à estas funções

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



- identificar "nós críticos" no trabalho interno e externo da equipe SIMPR
- avaliar a expertise da equipe para executar os procedimentos totais do RAAS
- detectar barreiras de acesso
- participação da equipe de assessoria na rotina após as 19:00h
- observação conjunta sobre o ORGANOGRAMA atual do SIMPR em todas as suas estruturas e recursos humanos
- a importância das ferramentas de TI no trabalho territorial

ETAPÁ II -

Presencial - 1º dia: (6h)

- Oficina de Alinhamento Teórico e devolutiva para equipe do SIMPR, coordenador do CIS e coordenador de Saúde Mental da 7ª Regional de Saúde (3 horas)
- permanência da equipe de assessoria no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- início de planejamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- capacitação e alinhamento teórico
- "nós críticos" e construção conjunta de soluções em um pré-projeto aplicativo

Presencial - 2º dia: (6h)

- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- levantamento de demanda
- levantamento de recursos locais
- vinculação entre equipe do SIMPR e equipes do território

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios

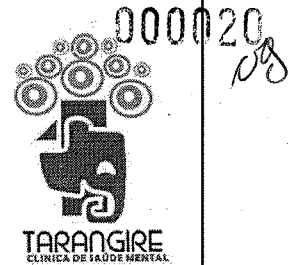
ETAPA III -

OFICINA:

- oficinas sobre oficinas (o fazer interno)

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



Presencial (1º dia):

- permanência da equipe de assessoria no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- oficinas sobre oficinas (o fazer interno)
- "nós críticos" e soluções

Presencial - 2º dia: (6h)

- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- levantamento de demanda
- levantamento de recursos locais
- vinculação entre equipe do SIMPR e equipes do território

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios

ETAPA IV -

OFICINA:

- capacitação em CRISES / SITUAÇÕES LIMITES (no CAPS e território)

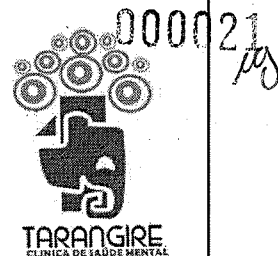
Presencial - 1º dia:

- permanência da equipe de assessoria no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- fortalecimento do trabalho interno do CAPS AD III (estudo de caso e situações de tensionamento)

Presencial - 2º dia:

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- levantamento de demanda
- levantamento de recursos locais
- vinculação entre equipe do SIMPR e equipes do território

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios da microrregião visitada

ETAPA V -

OFICINA:

- oficinas sobre oficinas (o fazer externo)

Presencial - 1º dia:

- permanência da equipe de assessoria no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- oficinas sobre oficinas (o fazer externo)
- "nós críticos" e soluções

Presencial - 2º dia:

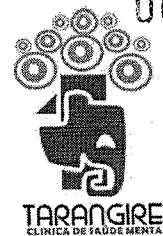
- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- suporte para implantação e execução de técnicas de TI e alternativas para a articulação da rede
- organização prática do trabalho no território
- OFICINA - CRISES e SITUAÇÕES LIMITES em sofrimento mental relacionados à dependência química com APS e intersetorialidade

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



000022

- 5 horas assíncronas para APS e territórios da microrregião visitada

ETAPA VI -

OFICINA:

- projeto aplicativo intersetorial para trabalho regional do SIMPR com base nos dados levantados das microrregiões

Presencial - 1º dia:

- permanência da equipe no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- "nós críticos" e soluções (estudo de caso e situações de tensionamento)

Presencial - 2º dia:

- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- suporte para implantação e execução de técnicas de TI e alternativas para a articulação da rede
- organização prática do trabalho no território
- OFICINA - CRISES e SITUAÇÕES LÍMITES em sofrimento mental relacionados à dependência química com APS e intersectorialidade

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios da microrregião visitada

ETAPA VII -

OFICINA:

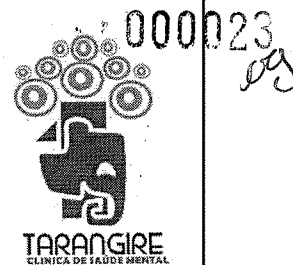
- execução do projeto aplicativo intersetorial e ações sobre os nós críticos da inclusão dos usuários em seu projeto de vida

Presencial - 1º dia:

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09

Cornélio Procópio



- permanência da equipe no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- "nós críticos" e soluções (estudo de caso e situações de tensionamento)

Presencial - 2º dia:

- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- suporte para implantação e execução de técnicas de TI e alternativas para a articulação da rede
- organização prática do trabalho no território
- OFICINA - CRISES e SITUAÇÕES LIMITES em sofrimento mental relacionados à dependência química com APS e intersetorialidade

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios da microrregião visitada

Etapa VIII -

OFICINA:

- SIMPR atuando na prevenção e promoção junto à políticas públicas e comunidades; estratégias e ações práticas

Presencial - 1º dia:

- permanência da equipe no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- "nós críticos" e soluções (estudo de caso e situações de tensionamento)

Presencial - 2º dia:

- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- OFICINA - projeto aplicativo para prevenção e promoção junto à políticas públicas e comunidades;

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



estratégias e ações práticas (necessária participação de políticas intersetoriais)

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios da microrregião visitada

ETAPA IX -

OFICINA:

- SIMPR atuando na prevenção e promoção junto à políticas públicas e comunidades; estratégias e ações práticas

Presencial - 1º dia:

- permanência da equipe no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- "nós críticos" e soluções (estudo de caso e situações de tensionamento)

Presencial - 2º dia:

- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- OFICINA - projeto aplicativo para prevenção e promoção junto à políticas públicas e comunidades; estratégias e ações práticas (necessária participação de políticas intersetoriais)

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios da microrregião visitada

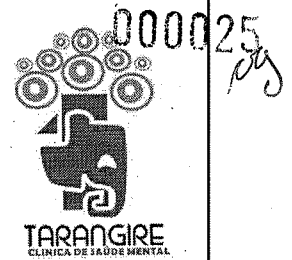
ETAPA X -

OFICINA:

- grupos específicos

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



- . desaldeiados
- . quilombolas
- . haitianos em trânsito
- . indígenas
- . assentados

Presencial - 1º dia:

- permanência da equipe no SIMPR incluindo período noturno até 20:00h
- acompanhamento dos trabalhos internos e externos
- acompanhamento de rotinas e atendimentos em conjunto
- "nós críticos" e soluções (estudo de caso e situações de tensionamento)

Presencial - 2º dia:

- visita microrregional (necessário que haja veículo disponível por parte da equipe do SIMPR ou CIS)
- OFICINA - projeto aplicativo para prevenção e promoção junto à políticas públicas e comunidades; estratégias e ações práticas (necessária participação de políticas intersetoriais)

A distância:

- suporte a distância
- 3 horas síncronas com SIMPR
- 5 horas assíncronas para APS e territórios da microrregião visitada

ETAPA XI -

OFICINA:

- construção de um manual com base no projeto aplicativo contendo funções de um SIMPR Regional

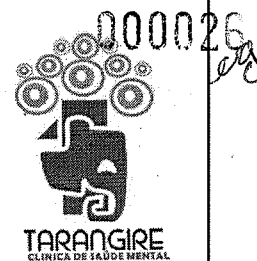
Presencial 1º e 2º dia - na sede do SIMPR

A distância:

- grupos específicos
- . desaldeiados
- . quilombolas

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



- . haitianos em trânsito
- . indígenas
- . assentados

ETAPA XII -

OFICINA:

- conclusão do manual / avaliação dos trabalhos

Presencial 1º e 2º dia - na sede do SIMPR

ORÇAMENTO:

12.500,00 - mensais

TARANGIRE CLINICA
EM SAUDE MENTAL S S
LTDA:28791726000109

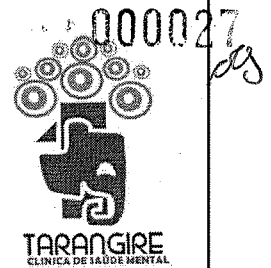
Assinado de forma digital por
TARANGIRE CLINICA EM SAUDE
MENTAL S S LTDA:28791726000109
Dados: 2021.06.02 16:02:59 -03'00'

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ: 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio - Paraná

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09
Cornélio Procópio



Cecília Machado Loureiro Schmidt

Voluntária :

H.U- setor de Psiquiatria

Clinica Psiquiátrica Santa Fé –Itapira: Coordenadora do Posto 2 masculino.

Professora Assistente de Psicologia Geral (I e II), estagio supervisionado em Orientação Vocacional.

Mogi-Mirim- SP

Clinica Colina Verde/Hospital Evangélico –Londrina: Coordenadora da Ala feminina.

Hospital/Dia da Clinica Colina Verde-Londrina. Coordenadora e psicóloga.

CAPS II Regional –Cornélio Procópio: □ Coordenadora e psicóloga.

CAPS Ad III 24horas: Coordenadora e psicóloga

Ambulatório Regional. Centro Especializado: Coordenadora e psicóloga

Professora do Curso de Especialização em Saúde Mental no APS do SESA

Escola de Saúde Publica do Paraná e Coordenação Estadual de atenção á Saúde Mental em parceria com a UEL.

Dr. Gustavo Vidoto Farinazzo

CRM-SP: 77.037

CRM-PR: 17.161

Médico Psiquiatra. Experiência profissional :

CAPS : Maracaí – SP/ Tatumã – SP/ Cândido Mota – SP/ Paraguaçu Paulista – SP/ Londrina –PR/
Cornélio Procópio –PR.

Hospital Psiquiátrico : HEM - Hospital Espírita de Marília / Hospital André Luiz – Garça -SP / Hospital
Santa Helena – Garça -SP / Hospital Psiquiátrico de Ourinhos-SP.

Hospital Geral - Ala de Psiquiatria : HRA - Hospital Regional de Assis / HCM - hospital das clínicas de
Marília-SP.

Serviço de Urgência / Emergência (psiquiatria): HCM - Hospital das Clínicas de Marília-SP / CAPS
CONVIVER - Londrina- PR.

Tarangire - Clinica de Saúde Mental : Trabalho de assessoria e consultoria em saúde mental.

CAPS II: Cornélio Procópio CAPS AD III: 24h

Ambulatório de Saúde Mental: Centro Regional de Especialidade



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 127/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	14/06/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.		
Justificativa:			
Observações:			

I	7202154951-1	12,000	UND	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida	12.500,0000	150.000,00
---	--------------	--------	-----	---	-------------	------------

Preço Total: 150.000,00



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 102/2021

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 18/06/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
27	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 150.000,00

Total Geral: R\$ 150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000030
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 102/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
			Total Entidade: R\$ 150.000,00
			Total Entidade: R\$ 150.000,00

Pato Branco / PR, 18 de Junho de 2021

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 161/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETT

Assinado de forma
digital por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330

O:473313309

900

Dados: 2020.09.16

00

15:53:49 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 019/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. DATA DE ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min** (quinze) **horas do dia 08/07/2021**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h00min (quatorze) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no



presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável para este processo é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

3.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

3.3. Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para o item, conforme consta no Termo de Referência, anexo I.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 16 (dezesesseis) horas, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis; se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, nº 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a

realização do certame.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)** regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993.
- b)** que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993.
- c)** aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.
- d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- e)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f)** que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Até 01 (uma) hora anterior ao início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante no **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante no **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar os seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6.10. A efetiva comprovação de enquadramento como microempresa se dará através do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.11. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto para recebimento de envelopes constante neste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinadas na última folha por seu representante legal, constando:

a) razão social da licitante, endereço (usar papel timbrado da licitante), número do CNPJ, inscrição estadual, **número da conta bancária em nome da pessoa jurídica participante, agência e nome do banco;**

b) os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00);**

c) nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

d) não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;

- e) a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;
- h) após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

9.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

9.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.1.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

9.1.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

9.1.2.2.1. Para atender o item imediatamente anterior, as empresas poderão ainda apresentar as demonstrações contábeis emitidas do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, juntamente com o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

9.1.2.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.2.3. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.1.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.1.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

9.1.3.6. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

9.1.3.7. Nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão compatível com o objeto licitado.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

c) A empresa deverá disponibilizar uma equipe multidisciplinar formada pelos seguintes profissionais:

- 01 psicólogo com formação de nível superior;
- 01 médico com formação de nível superior e com residência em psiquiatria;
- 01 profissional com formação em nível superior em umas das áreas: Serviço Social, Pedagogia ou enfermagem.

c.1) DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

a) Cópia de documento de Identidade (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF), ou documento equivalente como carteira de motorista por exemplo.

b) Para o médico: Cópia do Certificado de Especialista em Psiquiatria e Registro no respectivo Conselho/Órgão de classe, comprovando ser especialista.

- c) Para os demais profissionais: Cópia do Certificado de Curso de Graduação e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe (se houver, conforme exigência de cada órgão/conselho).
- d) Comprovação do vínculo empregatício/jurídico entre a proponente e os profissionais.
- e) Comprovação de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS AD III).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observada a preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora.

10.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.5.

10.17. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à

contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.18. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.20. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.21. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

10.22. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.23. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções cabíveis estabelecidas no edital.

11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento as exigências fixadas em edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

11.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.3, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído



para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

14.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

14.3. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.5. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos horários estipulados neste Edital e no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização.

16.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

16.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.7. Quando atingir o número de 03 (três) notificações, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

16.9. A rescisão contratual pode ser:

16.9.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.9.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.



17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes, poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.9. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, incluindo seus anexos.

17.10. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada via correios ou correspondência eletrônica.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.



000048
18

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Anexo VI - Modelo de Proposta.

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de capacitação para equipe do CAPS ADIII e servidores designados pelos Municípios que são atendidos pela 7ª Regional de Saúde.

2.2. Considerando que 21 Municípios (Paraná e Santa Catarina) integram o Consórcio, tendo como um de seus objetivos estatutários assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios Consorciados de maneira eficiente e eficaz.

2.3. Considerando que o Cento de Atenção Psicossocial – CAPS ADIII situado no Município de Coronel Vivida/PR, unidade com administração e gerenciamento pelo CONIMS, mantidos com recursos: próprios dos municípios, estadual e federal, sendo um serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool e outras drogas.

2.4. Salienta-se que o CAPS AD III regional atende aos municípios que optaram em integrá-lo, mesmo que algum não seja consorciado ao CONIMS, dessa forma os serviços da contratada serão disponibilizados aos colaboradores do CONIMS e dos Municípios que trabalham diretamente com o CAPS AD – III.

2.5. Considerando almejar serviços de qualidade que integrem as ações ao bem-estar do paciente, dentro da unidade bem como após sua saída e retorno ao convívio da família e da sociedade em geral, busca-se oferecer aos colaboradores públicos contratados para o atendimento da Unidade do CAPS ADIII, bem como aos servidores municipais ligados aos atendimentos de saúde mental, capacitação e acompanhamento frente ao grande desafio de cuidar de pessoas com dependência de álcool e drogas.

2.6. Conforme o contido no ofício nº 137/2021 - encaminhado pela 7ª Regional de Saúde, que enumera a necessidade da capacitação seguindo o que se preconiza a legislação e normativas em vigor, relacionada a saúde mental, álcool e drogas.

2.7. Considerando a necessidade de repensar o bom desempenho no trabalho, que os profissionais realizam no CAPS AD III e na tentativa de oferecer subsídios para a correção de possíveis distorções relativas à qualificação de funcionários destinados ao atendimento dos usuários do CAPS, sendo necessário capacitação e assessoramento para fazer frente ao grande desafio de cuidar de pessoas com transtornos da saúde mental, álcool e outras drogas, visando uma mudança de atitude, dos valores, dos objetivos e das habilidades que devem destacar-se em todos os princípios de reorientação das políticas de saúde mental.

3. VALOR MÁXIMO DO SERVIÇO

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154951-1	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida	12	12.500,00	150.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) anual.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Como objetivo principal da capacitação dos envolvidos no atendimento em saúde mental, a presente contratação busca levar para os envolvidos as atribuições finalísticas de: atender, acolher, reabilitar e reinserir os pacientes e familiares que buscam atendimento no CAPS AD III.

4.2. Assim os serviços contratados deverão ser realizados/executados seguindo os requisitos mínimos que seguem:

4.2.1. Acolhimento Inicial com aproximação de membros das equipes participantes; demandas partilhadas; levantamento de demandas/problemas e informações coletivas; dinâmica e organização dos serviços e fluxo de atividades; ações coletivas;

identificação crítica do trabalho realizado; articulação de trabalho com a estrutura física e de recursos humanos existente.

4.2.2. Alinhamento Teórico, com Discussão dos pontos apresentados na etapa inicial, apresentação de soluções para os casos concretos; planejamento de atividades de trabalho de forma pormenorizada; caracterização de situações pontuais que ocorrem cotidianamente. Visita microrregional.

4.2.3. Oficinas de Estudos, visando conhecimento, matriciamento e acompanhamento dos trabalhos internos e externos das equipes e sua rotina; levantamento de dados e demandas, visando articular os trabalhos entre as equipes. Visita microrregional.

4.2.4. Articulação Estratégica, capacitação em formato de oficinas visando abarcar situações que ocorrem com pacientes em transtornos mentais graves, sejam em situação de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial; acompanhamento de rotina de atendimento; trabalho em conjunto das equipes do CAPS III vinculadas às equipes de saúde de cada Município, visando garantir o exercício da cidadania e inclusão social do paciente com sua família e comunidade em geral. Visita Microrregional.

4.2.5. Intersetorialidade tecnologia da informação para ser implantadas nas equipes visando a articulação em rede, demonstrando a organização prática do trabalho a ser desenvolvido; oficina de resgate e redimensionamento das relações interpessoais; oficina/estudo referente ao sofrimento mental decorrente de transtornos mentais, situações de crise decorrentes do uso crack, álcool e outras drogas. Visita Microrregional.

4.2.6. Levantamento dos entes participantes, acompanhamento dos trabalhos internos e externos em suas rotinas de atendimentos; análise das situações clínicas de saúde; manejo de situações; suporte e assessoria na implantação de técnicas de tecnologia da informação nas questões práticas do trabalho. Visita Microrregional.

4.2.7. Diagnóstico situação atual, com registro das dificuldades na condução dos trabalhos sejam internos ou externos visualizados pelas equipes; apresentação de índices Municipais para posterior diagnóstico da questão de saúde mental; execução inicial de projetos visando a inclusão dos pacientes na comunidade, autoestima e cidadania, construção compartilhada. Visita Microrregional.

4.2.8. Supervisão Clínico-Institucional para equipes de Saúde, discussão de casos clínicos; sensibilizar para saúde mental; reunir equipes especializadas e das unidades básicas de saúde; continuidade do projeto visando a inclusão dos pacientes na



comunidade, autoestima e cidadania, construção compartilhada. Visita Microrregional.

4.2.9. Fortalecimento de Rede, articulação de estratégias visando promover o conhecimento das ações do CAPS como um local de convivência e de promoção protagonista de pacientes e familiares. Análise de rotinas de trabalho e atendimento em conjunto. Finalização do projeto visando a inclusão dos pacientes na comunidade, autoestima e cidadania, construção compartilhada. Visita Microrregional.

4.2.10. Ações de Reabilitação psicossocial, análise de casos e apontamentos de fortalecimento de vínculos entre pacientes/usuários e familiares, com articulação de recursos como trabalho, saúde, educação cultura, lazer, que vise novas possibilidades para projetos de vida; demonstração e apresentação de formas de atingir a reabilitação psicossocial dos pacientes. Projeto visando analisar as políticas públicas de saúde mental e sua relação com a comunidade. Visita Microrregional.

4.2.11. Diretrizes das Políticas de Saúde Mental, oficinas e seminários demonstrando/apresentando ações de saúde mental que visem minimizar os danos aos pacientes, conjunto de práticas de saúde e convivência que andam de forma interligada, visando a bem estar do paciente e seus familiares. Estratégias e ações práticas na prevenção e promoção de políticas públicas. Projeto visando analisar as políticas públicas de saúde mental e sua relação com a comunidade.

4.2.12. Discussões clínico-teóricas, para saúde local e de rede inter setorial, com oficinas de análise e estudo de grupos específicos como desaldeiados, quilombolas, haitianos, indígenas, assentados; espaço de debate e troca de informações; finalização e apresentação do projeto visando analisar as políticas públicas de saúde mental e sua relação com a comunidade sua ação prática e estratégias - vulnerabilidades sociais; construção de manual com base nos levantamentos realizados; conclusão e apresentação dos seminários, oficinas, conclusão do manual com avaliação dos trabalhos.

4.3. Os serviços deverão ser prestados: de forma presencial e a distância em formato síncronas e assíncronas.

4.4. A capacitação, supervisão, assessoria e consultoria presencial, deverá ter carga horária mínima de 12 horas mensais;

4.5. A capacitação, supervisão, assessoria e consultoria a distância será 3 (três) horas mensais de forma síncrona e 5 (cinco) horas mensais de forma assíncrona, no mínimo.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A capacitação será prestada na sede do CAPS ADIII de Coronel Vivida, sito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 178 Centro, Coronel Vivida/PR, com parte presencial e a distância e visitas aos Municípios participantes.

5.2. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

5.3. A contratação de empresa especializada em saúde mental tem a finalidade de prestar serviços de capacitação, consultoria e assessoria para as equipes de saúde vinculadas ao CAPS ADIII.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

6.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

6.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas e protocolos da Vigilância Sanitária, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os participantes do serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

7. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e o(s) item(ns) conforme contrato.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

7.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

8. VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e devidamente recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do

responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos sanitários;

- 9.2.** Disponibilizar Certificado de Participação na capacitação;
- 9.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.8.** Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação.
- 9.9.** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem às necessidades da administração.
- 9.10.** Os serviços deverão ser executados na sede do CAPS AD III de Coronel Vivida e nos Municípios que o integram, nos dias e horários a ser definidos e agendados durante o período contratado.
- 9.11.** Realizar os serviços conforme cronograma estabelecido, qual deverá ser definido para o período de 12 meses, e repassado pela contratada em até 30 dias, após o primeiro encontro com os participantes.
- 9.12.** Apresentar no encerramento da Capacitação Diagnóstico Situacional dos Municípios que participam do CAPS ADIII.
- 9.13.** Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital e termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

10.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

10.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

10.5. A contratante poderá solicitar a substituição de funcionários ou profissional que não atender as exigências contratuais.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão compatível com o objeto licitado.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

c) A empresa deverá disponibilizar uma equipe multidisciplinar formada pelos seguintes profissionais:

- 01 psicólogo com formação de nível superior;
- 01 médico com formação de nível superior e com residência em psiquiatria;
- 01 profissional com formação em nível superior em umas das áreas: Serviço Social, Pedagogia ou enfermagem.

c.1) DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

a) Cópia de documento de Identidade (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF), ou documento equivalente como carteira de motorista por exemplo.

b) Para o médico: Cópia do Certificado de Especialista em Psiquiatria e Registro no respectivo Conselho/Órgão de classe, comprovando ser especialista.

c) Para os demais profissionais: Cópia do Certificado de Curso de Graduação e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe (se houver, conforme exigência de cada órgão/conselho).

d) Comprovação do vínculo empregatício/jurídico entre a proponente e os profissionais.

e) Comprovação de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS AD III).

12. REAJUSTE

12.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.

12.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

12.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

12.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

13.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o

Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

15. RESCISÃO

15.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

15.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

15.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

15.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

15.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

15.8. A rescisão contratual poderá ser:

15.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

15.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

16. PENALIDADES

16.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações

contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

16.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.1.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

- RAZÃO SOCIAL:**
- CNPJ:**
- ENDEREÇO**
- TELEFONE:**

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

O representante legal da empresa Sr. (a),
na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão
Presencial nº 019/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA
EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 019/2021**:

- A inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Temos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 019/2021

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

E-MAIL:

ESTADO:

TELEFONE:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de
pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime
diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-
se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 019/2021 apresento como segue proposta para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipes do CAPS AD III e servidores designados pelos Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2021 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 019/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 019/2021, está discriminado abaixo:

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154951-1	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida.	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 102/2021, Pregão Presencial n.º 019/2021, homologado em ___/___/2021, mediante sujeição mútua às normas da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei n.º 8.666/1993, e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A capacitação será prestada na sede do CAPS ADIII de Coronel Vivida, sito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento n.º 178 Centro, Coronel Vivida/PR, com parte presencial e a distância e visitas aos Municípios participantes.

2.2. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.



2.3. A contratação de empresa especializada em saúde mental tem a finalidade de prestar serviços de capacitação, consultoria e assessoria para as equipes de saúde vinculadas ao CAPS ADIII.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

3.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

3.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

5.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

5.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.
- 6.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 6.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.
- 6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 6.6.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.7.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 7.2.** Disponibilizar Certificado de Participação na capacitação.
- 7.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

- 7.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 7.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.8.** Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação.
- 7.9.** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem às necessidades da administração.
- 7.10.** Os serviços deverão ser executados na sede do CAPS AD III de Coronel Vivida e nos Municípios que o integram, nos dias e horários a ser definidos e agendados durante o período contratado.
- 7.11.** Realizar os serviços conforme cronograma estabelecido, qual deverá ser definido para o período de 12 meses, e repassado pela contratada em até 30 dias, após o primeiro encontro com os participantes.
- 7.12.** Apresentar no encerramento da Capacitação Diagnóstico Situacional dos Municípios que participam do CAPS ADIII.
- 7.13.** Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 8.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.

9.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

9.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

9.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

10.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o

Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

12.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.8. A rescisão contratual poderá ser:

12.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações

contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 20____.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante


Testemunhas:

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico 192/2021

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica **PARECER** sobre Processo nº 102/2021 e Pregão Presencial nº 019/2021 o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Setor de Licitação


Maria Graça S. Vermechi
Advogada CONIMS
OAB/PR 26.248

21/06/21.

000072

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 238/2021
PROCESSO 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para realização de capacitação da equipe do CAPS AD III e servidores designados pelos Municípios atendidos pelo Caps Ad III.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer parecer jurídico no pregão presencial nº 19/2021, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 019/2021, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para realização de capacitação da equipe do CAPS AD III e servidores designados pelos Municípios atendidos pelo Caps Ad III.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de serviços – cotação de preços - fl 03
- 03) Ofício Sesa – f. 04/05
- 04) Cotação de Preços – fls. 06/27
- 05) Solicitação de contratação – fls. 28
- 06) Parecer Contábil – fls 29
- 07) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 30
- 08) Ato de Consórcio–fl. 31
- 09) Edital de Licitação e Anexos – fls. 32/73

É o relatório.



XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a necessidade do serviço é evidente.

Assim sendo, nota-se que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Considerando a especificidade do objeto em questão, alerta-se ao Setor consultante que o pessoal que atualmente está atuando junto ao CAPS AD III foi contratado pelo CONIMS por PSS, com prazo de contrato inicialmente estimado para vigorar por 12 (doze) meses e contratos celebrados no mês de dezembro de 2020.

Assim, cabe verificar, por critério de conveniência e oportunidade do gestor, a utilidade de contratação de serviço e capacitação com prazo contratual de 12 (doze) meses para pessoal que permanece em vínculo temporário junto a este CONIMS por mais 6 (seis) meses, salvo em caso de prorrogação por motivos justificados.

Há no documento de f. 03, justificativa para que se adote a modalidade presencial, sob o fundamento de que esta modalidade "que melhor se adequa ao objeto". Contudo, algumas ponderações devem ser feitas, considerando ainda, que, segundo o item 4.3 do Edital – Termo de Referência, a capacitação ocorrerá de forma presencial e à distância, sendo aquela na sede do CAPS AD III (item 5.1):

- a) Justificar MELHOR a necessidade de o pregão ser adotado na forma presencial, considerando os pontos acima levantados (curso à distância e, quando presencial, realizado em unidade do CONIMS);
- b) Verificar se a fonte orçamentária que fará frente a esse contrato é própria do CONIMS ou originária da União, sugerindo-se, nesse caso, que o pregão siga a forma eletrônica.

- c) Verificar se, na persistência das restrições de aglomeração de pessoas por conta da pandemia do COVID, o quantitativo de hora mínima na forma presencial e à distância permanece o mesmo e se haverá impacto no valor do contrato em caso de eventuais mudanças (importância de definir o valor do contrato por hora de curso)
- d) Esclarecer no corpo do Edital, no que consiste serviço de forma síncrona e assíncrona;
- e) Esclarecer se haverá limitação de participantes nos cursos de capacitação.

Por fim, quanto à formação do preço, entende-se que a pesquisa realizada pelo Setor Consultante deve ser complementada com informações mais precisas, eis que há somente um orçamento juntado aos autos ou, sendo o caso, que se justifique.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esta procuradora se manifesta.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Parecer Jurídico nº 238/2021

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 102/2021, Pregão Presencial nº 019/2021, o Setor de Licitação e Contratos expõe os esclarecimentos que seguem:

a) A opção pela modalidade de pregão presencial visa a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo a competitividade. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e aumentaria o custo de se realizar novamente outro processo para a referida contratação. Observa-se que no pregão presencial ocorre a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, solicitação de diligências visando esclarecer ou complementar o procedimento, também possibilidade de verificação imediata das condições de habilitação e execução das propostas que em regra, ocorrem na própria sessão pública, mas acima de tudo sem prejuízo da competição de preços. A escolha pelo pregão presencial é uma prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência, devidamente motivadas. O sentido de ser parte do curso presencial e acompanhar o trabalho realizado pelas equipes, dentro das unidades de atendimento que de forma conjunta compartilhando os problemas e soluções visando que a capacitação possa contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado.

b) A Lei 10.024/2019, no art. 1º, §3º da traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Nesse caso os recursos financeiros de que se trata a referida contratação é oriundo de um programa do Governo Federal (Conforme Portaria nº 2193/2017 – Ministério da Saúde), e estadual, conforme pactuação com o Município de Coronel Vivida, que detém a estrutura física do CAPS AD III, com administração e gestão pelo CONIMS e os demais Municípios que se utilizam dos serviços transferem recursos financeiros conforme contrato de rateio pactuado.

c) O trabalho em saúde mental tem muitos desafios no seu cotidiano, carecendo de capacitação permanente, com responsabilidade compartilhada pelas equipes, possibilitando diálogo das mais diversas situações inerente ao trabalho realizado, visando auxiliar a discussão dos casos clínicos e seus desdobramentos. Esclarece que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

a parte presencial da capacitação serve para evidenciar os problemas *in loco*, para demonstrar a situação de cada Município participante, busca-se oferecer com a capacitação dos colaboradores públicos contratados para o atendimento da Unidade do CAPS ADIII, bem como aos servidores municipais ligados aos atendimentos de saúde mental. Destaca-se que a capacitação já está definida em horas conforme itens 4.4. e 4.5 do Termo de Referência parte integrante do edital do certame.

d) O item 4.3. Termo de Referência descreve que, "Os serviços deverão ser prestados: de forma presencial e a distância em formato síncronas e assíncronas", esclarece que conforme o Portal do Ministério da Educação, descreve a formatação de curso a distância como "de modalidades comunicacionais síncronas e assíncronas como videoconferências, chats na Internet, fax, telefones, rádio para promover a interação em tempo real entre docentes, tutores e estudantes; (<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>)

A fim de esclarecer no que consiste os serviços síncrona e assíncrona, como forma elucidativa utiliza o descritivo do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco

(<https://www.ufpe.br/documents/38970/2900697/bo64.pdf/dc899190-d498-4bef-ace8-accdc476d3f0>): "Art. 6º Os Estudos Continuados Emergenciais serão constituídos por atividades didáticas síncronas e assíncronas, planejadas, ofertadas e realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), preferencialmente na plataforma GSuite/UFPE. § 1º Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de webconferências, chats, grupo de discussão, ferramenta Google Meet ou similar. § 2º Atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, podcast, entre outras".

e) Em relação a limitação de participantes será obrigatoriamente cumprido de todos os protocolos sanitários em relação ao combate a pandemia do Covid-19, de cada Município que estará sediando a capacitação, conforme disposto no Termo de Referência que faz parte do Edital do certame: "6.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas e protocolos da Vigilância Sanitária, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os participantes do serviço". "9.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da

000081
28



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos sanitários”.

Em relação ao valor de referência para a realização do certame, informa-se que o Setor procedeu a pesquisa junto as empresas que pudessem repassar orçamento para basilar o preço, dessa forma há juntado aos autos e-mails que comprovam a busca, sendo que apenas uma empresa retornou com orçamento, e algumas informaram que não realizam a execução do referido objeto, e as demais informaram apenas via telefone ou ainda não retornaram. Registre-se que foi realizado pesquisa junto ao Banco de Preços, no qual não se obteve êxito, contudo encontrou-se editais de entidades públicas, que podem ajudar a comprovar o valor do objeto a ser contratado.

Assim, diante dos argumentos elencados justifica-se a iniciativa da referida contratação do serviço de capacitação, com amparo na legislação vigente e nos argumentos dispostos diante das circunstâncias do momento atual.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000082
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00101/2011

PROCESSO Nº 00143/11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Empresa _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.montesclaros.mg.gov.br → Central de Compras → Pregão PMMC , disquete ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do fax (038) 3229-3182.
A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Pregoeiro da Prefeitura de Montes Claros

000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00101/11

PROCESSO Nº: 00143/201

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2011

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG – Sala de reuniões nº 01

O Município de Montes Claros, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.672/2009, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 00143/2011, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, que será regido pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 08 de março de 2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões nº 01 da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, sito a Avenida Cula Mangabeira, 211 – Centro, iniciando-se no dia **26 de maio de 2011, às 14:30 horas** e será conduzido por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação

000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 02/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Montes Claros – MG;

2.2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Montes Claros – MG, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.2.3 – Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores tenham ligações com Prefeito, Vice-prefeito, vereador ou servidor municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, ressalvado o Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

2.3 – A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento na Divisão de Compras e o pedido de impugnação na Seção de Protocolo, ambas localizadas na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via fax, através do telefone (38) 3229-3182.

3.2 - A petição deverá ser acompanhada das exigências constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 03/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

4.1.1.4 – Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição.

4.1.1.5 – Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame, sobretudo no que se diz respeito ao artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

4.1.1.6 – Os documentos relativos aos itens 4.1.1.2; 4.1.1.3 (neste caso desde que o procurador seja o previamente cadastrado junto ao CRC-PREGÃO) e 4.1.1.4, poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Montes Claros;

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 00101/11

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 00101/11

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 04/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

6.1.3 - Descrição dos serviços da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I e V deste Edital.

6.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 – Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.4.2 – Apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;

6.4.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.5 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Todas as Pessoas Jurídicas deverão apresentar:

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.1.2, deste subitem;

7.2.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 05/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

7.2.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6 – Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante, observando o disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.5 deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

7.3.2 – prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.3 – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exceto quanto aos itens 7.2.1.5 e 7.2.1.6, poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Montes Claros;

7.5.3 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.5.1 – se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.5.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 06/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 07/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 08/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros/MG.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual será registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até às 17h do último dia do prazo.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 09/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

10 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1 - Os serviços objetos desta licitação constantes nos Anexos I e V do presente Edital deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, bem como das CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS, na Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, situada à Avenida Cula Mangabeira nº 211 - Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as CNDs Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 10/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, junto à Seção de Contratos para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Além das sanções previstas nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

15.1.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.2 - advertência por escrito;

15.1.3 - em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O edital do presente certame será divulgado no site www.montesclaros.mg.gov.br → **Central de Compras** → **Pregão PMMC**, pela Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG.

16.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como falta de data, rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

Fls. 11/11 - Edital Pregão Presencial nº 00101/11

16.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Informações complementares.

16.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.6.1 – Adiada a data da abertura desta licitação;

16.6.2 – Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

Montes Claros (MG), 02 de maio de 2011.

Marcos Dorival Vieira
Pregoeiro Municipal

Fabrícius Alessandro Pereira Veloso
Assessor Jurídico – OAB/MG nº 114.993

000094
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

PROCESSO: 00143/2011

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00101/2011

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und	Descrição	Complemento	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	SER	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO	PARA MINISTRAR OFICINAS NOS CAPS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO V.			
2	1,00	SER	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL/ PESSOAL	EM ESTRATEGIA DE MANEJO DA CRISE NA SAÚDE MENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO V.			

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO						UNIDADE			
PODER EXECUTIVO						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA						ELEMENTO DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	FICHA
0212	10	302	65	2	136	339039000000	ASSIST. INTEGRAL AOS PORTADORES DE TRANS	CEF - FMS INC.CAPS AD SAÚDE MENTAL	1640

Marcos Dorival Vieira
 Pregoeiro Municipal

000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG)

Pregoeiro Municipal

Prezado Senhor:

Atendendo ao Pregão n° _____, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002
Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182
Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br
Site: www.montesclaros.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Montes Claros (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____ e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta

Declara também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nos termos do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e com o artigo 9º, III da lei nº 8.666/93, declara ainda que não possui parentesco consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até segundo grau, com prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor em exercício ou que esteve em exercício há pelo menos seis meses, ressalvado o parágrafo único do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00101/11 – PROCESSO Nº 00143/11

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.678.874/0001-35, sediado na Av.: Cula Mangabeira, nº 211, centro, Montes Claros/MG, aqui representado pelo Sr. Secretário Municipal de, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 2.581/09 e, como CONTRATADA, a empresa sediada CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nºresidente e domiciliado na, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL** a preço(s) unitário(s), do(s) item(ns)da Licitação modalidade, produto(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$.....(.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade

Parágrafo Único: Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, situada na Avenida Cula Mangabeira nº 211 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 11.3 do Edital, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Os serviços constantes nos Anexos I e V do presente Edital, objetos desta licitação, deverão ser prestados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade, homologada em.....

CLÁUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I e V do Edital.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto deste contrato.
- c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.

Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros/MG, renunciando-se, aqui,

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Montes Claros, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Montes Claros (MG), de de 2011.

Secretaria Municipal

.....
CPF:

CONTRATADO (A)

.....
Rep. Legal:

CPF:

DESPACHOS:

A presente Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço foi emitida à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br**ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****ITEM 1****CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS**

Obs.1: tratar-se-á aqui como “oficineiro tutor” o profissional a ser contratado e “oficineiro” o servidor público municipal que desenvolva atividade de condução de oficinas nas unidades de saúde.

Contratação deicineiro tutor com formação, em artes e que possua comprovação de enquadramento em pelo menos uma das situações abaixo:

1. Especialização na área de saúde mental comprovada em documento oficial de instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
2. Capacitação na área de saúde mental comprovada em documento oficial de instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou instituição de saúde pública ou privada.
3. Capacitação na área de saúde mental comprovada em documento oficial de instituição de saúde pública ou privada.
4. Experiência na área de saúde mental comprovada em documento oficial de instituição de saúde pública ou privada.

1. **Funcionamento:** as oficinas deverão ser desenvolvidas da seguinte forma:

- Estrutura modular com 04 módulos sendo que, cada módulo se refere a um tipo específico de oficina e cada módulo coincide com um trimestre. Assim, no primeiro trimestre do período de 12 meses realizar-se-á o módulo da oficina “A”; no segundo trimestre do período de 12 meses realizar-se-á o módulo da oficina “B”; no terceiro trimestre do período de 12 meses realizar-se-á o módulo da oficina “C” e no quarto trimestre do período de 12 meses realizar-se-á o módulo da oficina “D”;
 - Cada mês terá 04 oficinas com periodicidade semanal.
- Cada semana poderá ter apenas 01 único turno de oficina para servidores municipais;

2. **Número de turmas:** 01

3. **Número de vagas:** 26 vagas sendo 13 destinadas a servidores do CAPS “AD” e 13 destinadas a servidores do CAPS “II”, com prioridade para Terapeuta Ocupacional eicineiro. Caso as vagas não sejam preenchidas por esses servidores, poderão ser preenchidas por servidores da atenção primária à saúde lotados em Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde ou Núcleos de Apoio ao Saúde da Família.

4. **Público Alvo:** Servidores do CAPS ad, servidores do CAPS II, com prioridade para Terapeuta Ocupacional eicineiro. Ou servidores da atenção primária à saúde lotados em Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde ou Núcleos de Apoio ao Saúde da Família caso as vagas não sejam preenchidas por servidores dos CAPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.br

Site: www.montesclaros.mg.gov.br

5. Carga horária:

Total:192h/a, sendo:

- 04 horas aula (50 minutos cada h/a) por oficina;
- 12 oficinas por oficinairo tutor;
- 04 oficinairos tutores;

6. Detalhamento do curso:

- A) **Programa mínimo:** A Contratada, deverá apresentar o programa de atividades dos oficinairos tutores a serem desenvolvidas em cada oficina, para análise da compatibilidade com as especificações deste anexo. O programa deve conter, no máximo, 8h/a destinadas a atividades teórico/conceituais e um mínimo de 40 h/a de atividades práticas.
- B) **Coordenador:** fica a cargo da contratada a indicação de um profissional da instituição para figurar como coordenador do processo.
- C) **Qualificação/Características dos cursos**
 - I. Um oficinairo tutor com atuação na área de literatura – 01 oficina semanal de 4 h/a somando 04 oficinas por mês durante 03 meses com oficinairos, terapeuta ocupacional e outros interessados, com prioridade para oficinairos e terapeuta ocupacional. – Oficinas de 26 participantes - Total de 12 oficinas em 03 meses.
 - II. Um oficinairo tutor com atuação na área de música – 01 oficina semanal de 4 h/a somando 04 oficinas por mês durante 03 meses com oficinairos, terapeuta ocupacional e outros interessados, com prioridade para oficinairos e terapeuta ocupacional. – Oficinas de 26 participantes - Total de 12 oficinas em 03 meses.
 - III. Um oficinairo tutor com atuação na área de sucata – 01 oficina semanal de 4 h/a somando 04 oficinas por mês durante 03 meses com oficinairos, terapeuta ocupacional e outros interessados, com prioridade para oficinairos e terapeuta ocupacional. – Oficinas de 26 participantes - Total de 12 oficinas em 03 meses.
 - IV. Um oficinairo tutor com atuação na área de pintura – 01 oficina semanal de 4 h/a somando 04 oficinas por mês durante 03 meses com oficinairos, terapeuta ocupacional e outros interessados, com prioridade para oficinairos e terapeuta ocupacional. – Oficinas de 26 participantes - Total de 12 oficinas em 03 meses.
- D) O contratado apresentará, antes do início das atividades, o programa detalhado do curso e apostilas, para análise da sua compatibilidade com as especificações deste anexo;
- E) **Material de consumo:**
 - ✓ Apostila encadernada contendo programa detalhado do curso com até 160 folhas por aluno; Por conta do contratado.
 - ✓ Folhas de Xerox adicionais até a cota de 160 por aluno (incluindo a apostila encadernada); Por conta do contratado.
 - ✓ 48 lanches (café e no mínimo 2 tipos de biscoitos); Por conta do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

- ✓ Material instrucional (material de escritório e de consumo) sendo, lápis, caneta, borracha, pasta, pincel atômico, fita crepe, papel Kraft, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com o programa; Por conta do contratado.
- 7. Transporte, hospedagem e alimentação dos Oficineiros tutores por conta do contratado;
- 8. Local de realização: espaço físico, condições de temperatura e luminosidade adequadas ao número de participantes por conta do contratado;
- 9. Curso a ser oferecido por instituição de ensino apta a fornecer certificado de curso de capacitação reconhecido pelo Ministério da Educação.

ITEM 2**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** - Curso de capacitação em Estratégias de manejo da crise na saúde mental.

1. Público Alvo:

1.1 Servidores públicos municipais ou estaduais municipalizados lotados e atuantes nos Centros de Atendimento Psicossocial do Município de Montes Claros (CAPS II e CAPS ad) que tenham formação nas seguintes áreas do conhecimento: enfermagem, medicina, psicologia, serviço social, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e terapia ocupacional e que estejam em pleno exercício das suas funções clínicas em atenção direta ao portador de sofrimento mental. Excluem-se aqui os servidores técnico-administrativos da coordenação, gerência, recepção, farmácia, limpeza, zeladoria, segurança, vigia e os demais que não tenham atuação clínica direta com o portador de sofrimento mental;

1.2 Bombeiro em pleno exercício das suas funções na corporação atuante no município, que possua habilidade e se comprometa formalmente a replicar o curso em seu local de trabalho;

1.3 Policial militar em pleno exercício das suas funções na corporação atuante no município, que possua habilidade e se comprometa formalmente a replicar o curso em seu local de trabalho;

1.4 Profissional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em pleno exercício das suas funções na corporação atuante no município, que possua habilidade e se comprometa formalmente a replicar o curso em seu local de trabalho;

2. Nº de vagas:

2.1 Para o item 1.1 – 40 vagas;

2.2 Para o item 1.2 – 02 vagas;

2.3 Para o item 1.3 – 04 vagas;

2.4 Para o item 1.4 – 04 vagas;

2.5 Caso as 40 vagas do item 1.1 não sejam preenchidas por falta de procura, as vagas restantes serão distribuídas para os itens 1.2, 1.3 e 1.4 considerando as proporções de ½ para 1 para 1 respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br

2.6 TOTAL de 50 vagas

3. Carga horária: 40 h, (considerando h/a mínima de 50 minutos), dividida em 04 módulos;

4. Funcionamento: 04 horas semanais em turno único e em horário comercial, podendo ter mais 04 horas em turno único em fim de semana;

5. Número de turmas: 01

6. Detalhamento do curso:

6.1 Programa mínimo:

6.2 Módulos

6.2.1 Módulo 1. Política de saúde mental no Brasil - Mudanças dos modelos de atenção e gestão nas práticas de saúde, defesa da saúde coletiva, equidade na oferta dos serviços, e protagonismo dos trabalhadores e usuários dos serviços de saúde.

6.2.2 Módulo 2. A rede de cuidados - Rede de atenção à saúde mental, Caps, SRT, Centros de Convivência, ambulatórios, hospitais gerais. Rede de Saúde Mental para a infância e a adolescência.

6.2.3 Módulo 3. A política de álcool e outras drogas -Epidemiologia no Brasil: uso e dependência; Organização da rede de atenção; Estratégias para redução de danos; Complicações clínicas e psiquiátricas do uso do álcool

6.2.4 Módulo 4. Abordagem da Crise/tratamento - Acolhimento; Protocolo mínimo.

Obs.: é exigência que ao término do curso a turma apresente como produto final um protocolo de normatização de conduta de contensão por negociação, contensão química e contensão mecânica em caso de crise de agitação psicomotora com risco real e iminente a si, terceiros e/ou ao patrimônio.

7. **Coordenador:** Profissional da área da saúde mental com formação superior e mínimo de especialização em Assistência ao portador de sofrimento mental e/ou Assistência a Usuários de Álcool e Outras Drogas. De responsabilidade do contratado.

8. **Professor:** Profissional com formação superior e mínimo de especialização, que atue ou tenha atuado na área de saúde mental e/ou assistência a usuários de álcool e outras drogas; De responsabilidade do contratado.

9. 01 secretária, de responsabilidade do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211- Centro / Montes Claros - MG / CEP.:39.401- 002

Telefone: (38) 3229-3020 / Fax: (38) 3229-3182

Email: pregao@montesclaros.mg.gov.brSite: www.montesclaros.mg.gov.br**10. Material de consumo:**

- 10.1 Apostila encadernada contendo programa detalhado do curso com até 160 folhas por aluno, de responsabilidade do contratado.
 - 10.2 Folhas de Xerox adicionais até a cota de 160 por aluno (incluindo a apostila encadernada), de responsabilidade do contratado.
 - 10.3 08 lanches (água, refrigerante de primeira linha e café, no mínimo 2 tipos de biscoitos, de responsabilidade do contratado.
 - 10.4 Material instrucional (material de escritório e de consumo) sendo, lápis, caneta, borracha, pasta, pincel atômico, fita crepe, papel Kraft, guardanapos, papel higiênico, copos descartáveis, material de limpeza e outros que fizerem necessários de acordo com o programa, de responsabilidade do contratado.
11. Transporte, hospedagem e alimentação dos professores, de responsabilidade do contratado.
 12. Local de realização: espaço físico, condições de temperatura e luminosidade adequados ao número de participantes de responsabilidade do contratado.
 13. Recursos audiovisuais de responsabilidade do contratado.
 14. Curso a ser oferecido por instituição de ensino apta a fornecer certificado de curso de capacitação reconhecido pelo Ministério da Educação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 1.2.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida adequação, observando-se os prazos contratuais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (alíneas III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente edital.
- 2.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:



000106
19

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, representado neste ato por seu Gestor, Sr. AILTON JOSE DURLI, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 08 de março de 2021, às 09h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área da saúde, assistência social e educação para os profissionais do Fundo Municipal, vinculado à administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas de captação de recursos, gestão de pessoas, instrumentos de gestão em saúde, organização e reestruturação das redes de atenção à saúde, elaboração e acompanhamento de projetos voltados para gestão da vigilância em saúde, saúde mental, saúde do idoso, atenção básica, acompanhamentos e entre outros inerentes a saúde; acompanhamento, acolhimento e atendimento de pacientes, visitas domiciliares quando houver necessidade, a ser efetivado por 20 (vinte) horas semanais de maneira presencial pelo profissional técnico responsável e 20 (vinte) horas semanais à distâncias.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os prazos constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente Edital.

1.2.2. Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000108

- a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
 - 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
 - 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
 - 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
 - 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 FMS - EDITAL PP Nº 02/2021/FMS
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 FMS- EDITAL PP Nº 02/2021/FMS
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "DA PROPOSTA"

- 5.1. O envelope "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I.
 - 5.1.2. Nome, endereço e CNPJ;
 - 5.1.3. Número do processo e do edital;
 - 5.1.4. Preço unitário e total cotados em moeda corrente nacional, apurados à data de sua



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.6. Local e data;
- 5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.6. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.7. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.8. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, no valor total proposto**, caso contrário será automaticamente desclassificado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", os documentos a seguir relacionados:
 - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 6.1.8. Certidão de Falência e Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.8.1. A certidão acima deverá ser acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema E-PROC, caso a empresa seja sediada em Santa Catarina.
 - 6.1.9. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000110

- 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 6.1.12. Declaração formal relacionando os profissionais da área da saúde que comporão a equipe técnica que prestarão o serviço, identificando nome, CPF, respectivo conselho de classe e se comprometendo de que a equipe técnica relacionada será mantida durante toda a execução do contrato e em caso de substituições será por profissionais do mesmo nível técnico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data de entrega dos envelopes;
- 6.1.13. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Andreas Thaler.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.
- 6.8. Considerando que a Gestão do Sistema Único de Saúde, exige não só o pleno conhecimento da Legislação Pertinente, mas, sobretudo experiência no processo de ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO e AVALIAÇÃO, as empresas proponentes deverão comprovar:
 - 6.8.1. Ser empresa de Consultoria com razão social constituída para prestação de serviços na área de Gestão, Pesquisa, Capacitação e Assessoria para Sistemas de Saúde Públicos;
 - 6.8.2. Registro ou inscrição no Conselho Profissional competente;
 - 6.8.3. Comprovação de inscrição da empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de estabelecimento em Saúde.
 - 6.8.4. A existência e disponibilidade em seu quadro de serviços dos seguintes profissionais:
 - 6.8.5. Assistente Social;
 - 6.8.6. Psicólogo;
 - 6.8.7. Profissional especialista em Saúde Mental;
 - 6.8.8. Enfermeiro Especialista em Gestão.
- 6.9. A fim de demonstrar a existência de vínculo entre a empresa e os profissionais acima descritos, poderá ser apresentado contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço; ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
- 6.10. Para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar documentação referente aos profissionais acima indicados que comprove a conclusão dos cursos de ensino superior e inscrição no conselho competente.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.11. Ainda, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, o licitante deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, mediante declaração individualizada, o qual deverá apresentar Diploma de Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental e comprovação de inscrição junto ao Conselho da categoria.
- 6.12. Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Secretarias Municipais de Saúde, em papel timbrado, que comprovem que a empresa possui experiência e atestem a realização com qualidade dos serviços executados pela proponente, condizentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.13. Os Atestados (Certidões) de Capacidade Técnica deverão estar acompanhados (anexos) dos Contratos que deram origem aos serviços expressos nos atestados, ficando o proponente sujeito ser inabilitado pelo não cumprimento desta condição.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
 - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das **09h00min do dia 08 de março de 2021**, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do edital.
- 7.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
 - 7.2.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000113

- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000114

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste edital;
- 10.1.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentado no presente processo licitatório;
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.2.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.1.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000115

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 13.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurados e fornecidos pelo IBGE.
- 13.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato
- 13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 14.1. O custo total estimado para contratação é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
- 14.2. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação: 04.012.104.3.3.9.00.00.00.00.
- 14.3. Os pagamentos (s) devido (s) à (os) vencedor (es) serão efetuados conforme liberação do convênio, e ou efetiva apresentação da nota fiscal, importando os valores, conforme o item vencido no processo licitatório.
- 14.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 14.5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 14.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.7. Os preços não serão reajustados.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



000116

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.7. Integram o presente edital:

- Anexo I - Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Máximo
- Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
- Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Minuta do Contrato.
- Anexo VI – Termo de Credenciamento

15.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Treze Tílias;

15.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias, 19 de Fevereiro de 2021.

AILTON JOSÉ DURLI
Gestor do Fundo



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

<ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma de trabalho; - Avaliação e Gestão de Resultados; - Avaliar as metas previstas e executadas; - Acompanhamento da estrutura organizacional do quadro de pessoal da Secretaria de saúde, e das especialidade; - Acompanhamento das Pactuações, referências e acessos; - Criação e elaboração de programas voltados para Gestantes, Crianças, Idosos e Saúde do Trabalhador; - Organização do serviço de saúde mental e Saúde Bucal; - Criação de espaço para atendimentos em grupos (auditório); - Criação de espaço para Clínica de Fisioterapia; - Treinamento e Capacitações para ACS cumprindo as novas orientações do MS, - Acompanhar, analisar e repactuar acesso a Médias e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, PAB, MAC, PPI; - Elaborar projetos e programas de qualificação e capacitação da gestão e do quadro técnico das entidades que integram a rede; - Promover o acolhimento dos usuários através da escuta qualificada, com práticas e posturas humanizadas; 			
---	--	--	--



000117
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / MODELO DA PROPOSTA /
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo de Licitação Nº _____ - Edital PP Nº _____/2021.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Descrição das atividades	Carga Horária	Quant.	Valor Unitário (Mês)
01	<ul style="list-style-type: none">- Readequações dos processos de trabalho e fluxos dos serviços ofertados na secretaria de saúde;- Informatização de todos os serviços ofertados na secretaria da saúde criando uma rede de informações do cidadão;- Implantação e adequação dos Serviços de acordo com a nova PNAB;- Acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas na secretária da saúde para melhoria do processo de trabalho;- Treinamento e Capacitação das equipes de saúde em acolhimento com classificação de risco; escuta, valorização dos servidores, fortalecimentos dos vínculos entre paciente e profissional de saúde;	20 horas semanais 20 horas à distância	11 meses	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000115

<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de projeto terapêutico individual e coletivo com horizontalização por linhas de cuidado;- Elaboração e implementação de Protocolos de classificação de risco;- Assistência Técnica em Geral e operativa dos sistemas de informação de saúde;- Manutenção e acesso ao SISREG;- E-GESTOR - Habilitação e Credenciamento;- Acompanhamento de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil;- Credenciamento e acompanhamento e novas equipes ESF, e P.A, Centro de Atendimento COVID;- habilitação e acompanhamento das ações do PSE;- Apoio e acompanhamento dos indicadores do PBFS;- Apoio e acompanhamento dos indicadores do Programa Informatiza APS;- Manutenção do CNES, BPA, FPO, Transmissor DATASUS, E-SUS, SCPA, SAIPS, SISMOB, DigiSUS – Módulo Planejamento (DGMO);- Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA);- Relatório Anual de gestão (RAG);- Programações anuais de saúde (PAS);			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000120
09

	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento dos projetos e programas da Assistência Social e CRAS e todas as ações ligadas ao SUAS; Bolsa família; PAIF, PAEFI;- Treinamento e capacitação para professores da rede municipal de ensino pós isolamento social do (COVID);- Realização de Oficinas para acolhimento dos alunos durante a pandemia COVID;- Acompanhamento e suporte em saúde mental aos docentes da rede municipal de ensino;- Atendimento, acolhimento em saúde mental, visitas domiciliares quando necessário.			
Total			11	R\$ 176.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000121
as

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME
(Entregar este documento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000122
ps

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2021 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000123
28

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2021 - Pregão Presencial nº ____/2021 do Município de Treze Tílias - SC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000124
08

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, com sede na Rua Oscar Von Hohenbruck, S/N inscrito no CNPJ/MF nº 03.347.885/0001-98 neste ato representado por seu Gesto, Sr. AILTON JOSÉ DURLI denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na....., Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 05/2021/FMS, instaurado pelo edital PP nº 02/2021/FMS, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para trabalhar em regime de plantão presencial de segunda a sexta das 17h30min às 07h30min e 24 horas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, junto a Unidade de Saúde visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.
- 1.2. O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com o Processo de Licitação nº 05/2021/FMS, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 2.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurados e fornecidos pelo IBGE.
- 2.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato
- 2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestado no Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.
- 3.2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.



000125

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação: 04.012.104.3.3.9.00.00.00.00.
- 4.2. Os pagamento(s) devido(s) à (os) vencedor(es) serão efetuados conforme liberação do convênio da sem até 15 dias após a entrega do veículo e efetiva apresentação da nota fiscal, importando os valores, conforme o item vencido no processo licitatório.
- 4.3. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL

- 5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, Rua Oscar Von Hohenbruch, 527, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.1.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Terceira (Da forma de execução) deste contrato;

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.2.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000126
ca

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), de de 2021.

AILTON JOSÉ DURLI
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

000127

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão do Fundo Municipal de Saúde é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população. Para o Governo do Município de Treze Tílias/SC, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão. Com os serviços objeto do presente termo, pretende-se instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pela legislação que rege o setor. Pretende ainda o atual governo desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

2. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área da saúde, assistência social e educação para os profissionais do Fundo Municipal, vinculado à administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas de captação de recursos, gestão de pessoas, instrumentos de gestão em saúde, organização e reestruturação das redes de atenção à saúde, elaboração e acompanhamento de projetos voltados para gestão da vigilância em saúde, saúde mental, saúde do idoso, atenção básica, acompanhamentos e entre outros inerentes a saúde; acompanhamento, acolhimento e atendimento de pacientes, visitas domiciliares quando houver necessidade, a ser efetivado por 20 (vinte) horas semanais de maneira presencial pelo profissional técnico responsável e 20 (vinte) horas semanais à distância.
- 2.2. Os serviços e eventos mencionados no ANEXO I, deverão ser realizados e entregues no Município de Treze Tílias - SC, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, semanalmente, por 20 (vinte) horas, o serviço deverá ser prestado pelo Profissional técnico responsável indicado de maneira presencial na Secretaria Municipal de Saúde e 20 (vinte) horas de maneira remota.
- 2.3. A execução dos serviços deverá ser em tempo integral através de telefone, e-mail ou outra forma de contato, sempre que solicitado pelos servidores municipais, em tempo hábil à resolução da demanda.
- 2.4. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto desta licitação, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.



000128

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar profissional, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento e assessoramento dos servidores do Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto deverá.
 - 3.1.1. Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - 3.1.2. Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
 - 3.1.3. Manter o sigilo profissional de toda a documentação e informação que terão conhecimento para realização dos serviços
 - 3.1.4. Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
 - 3.1.5. Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 3.1.6. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado nos locais determinados pela Secretaria de Saúde de Treze Tílias, na rua Oscar Von Hohenbruck nº 527.

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 019/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 019/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000131

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 019/2021**

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 019/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D872EE0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2021. Edição 2290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Inexigibilidades Processos Administrativos Dispensa Inexigibilidade Resultados de Licitação
 Chamamento Público Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento Tomada de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

22/06/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

21/06/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 017/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2021

21/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2021

18/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

000133

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

17/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2021

15/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 036/2021

14/06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 036/2021



 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

11/06/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

 Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO - NOVA DATA DE ABERTURA

 Anexo 4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROTOCOLO ANVISA

anterior **1** 2 3 4 5 ... 123 124 próxima »

Página 1 de 124

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços


Registrados

Área do Prestador

Última atualização: 23/06/2021 08:22:16

000134

ds

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nr° 19/2021
	Processo Adm.: 102/2021 Data do Processo: 18/06/21
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA CEP: 85501-530	Telefone: (46) 3313-3550

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor: TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
CPF/CNPJ: 28.791.726/0001-09
Inscrição Estadual:
Endereço: PORTUGAL,525, CEP 86300-000, Centro, Cornélio Procópio - Paraná

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco - 08/07/2021

Hora de Registro: 13:50

.....
Responsável



TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09



000136

**À Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021.**

CRENCIAMENTO

b.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA".

folha 1 de 4

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de novembro de 1965, natural de São Paulo/SP, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº. 557.679.949-91 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 60.830.881-X, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, sito a Rua Anastácio Rocha, nº 180-Jd. Europa, CEP 19.815-150;

GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de novembro de 1991, natural de Bauru/SP, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.123.338-14 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 57.437.383-4, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, sito a Rua Eng. Saint Martin, 20-027 bl 2, C S Pazzio Felicita, apartamento nº 141-Vila Santa Tereza, CEP 17.012-058, e

JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 29 de novembro de 1993, natural de Cornélio Procópio/PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº. 090.392.939-29 e portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.356.332-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, sito a Rua Henrique dos Santos, nº 70, apartamento nº 504-Jd. Higienópolis, CEP 86.015-150.

RESOLVEM, entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade simples limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial "**TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná sito a Rua Massud Amin, nº 88, 6º andar, sala nº 603, edifício Comercial Minas Gerais-Centro, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços:



[Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "TARANGRE CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA".

0001389
folha 2 de 4
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JUNTA COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA PRATA
PANELA DE PROCESSO - PR

- a) Prestação de serviços em saúde mental, dentro de critérios éticos e humanos, visando a promoção e autonomia, desenvolvimento pessoal e amplitude na qualidade de vida de seus usuários.
- b) Assessoria, consultoria, implantação e consolidação de projetos e programas voltados a saúde mental e ações reabilitação psicossocial.
- c) Promover cursos, simpósios, palestras, grupos de estudos, eventos e mostras em saúde mental, presencial e a distância on-line.
- d) Realizar atividades de pesquisa, projetos culturais e publicação em saúde mental e socialização.
- e) Atendimento a pacientes em saúde mental, acompanhamento individual psiquiátrico exercidos em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e policlínicas, consultórios privados, hospitais, bem como no domicílio do paciente.
- f) Elaboração de projetos terapêuticos individualizados no cuidado de transtornos psíquicos, por equipe multiprofissional.
- g) Atendimento multidisciplinar.
- h) Orientação vocacional.
- i) Atividade terapêutico e enfermagem, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades no arquivamento desse ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO	24.000	40,00	24.000,00
GUSTAVO VIODOTO FARINAZZO	18.000	30,00	18.000,00
JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO	18.000	30,00	18.000,00
TOTAL.....	60.000	100,00	60.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO VIODOTO FARINAZZO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

10.

00012009
FOLHA Nº DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº 00012009
CORNELIO PROCÓPIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "TARANGIRÁ CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA".

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cornélio Procópio/PR, 28 de setembro de 2017.

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "TARANGIRÉ-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA".

000140
 OFFICIAL
 BE
 REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS
 CORNELIO PROCÓPIO - PR
 folha 4 de 4

Gustavo Vidoto Farinazzo
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

Gabriel Moutinho Machado Loureiro
GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO

Jessica Soares de Araujo
JÉSSICA SOARES DE ARAUJO

FIRMA RECONHECIDA
 2º TABELIAO

Sardi - reconhece
 Sardi - reconhece

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorioivitor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo 6UNZ . sXPP8 . vaqZt Controle a9yAy . u3Y6b
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO**
 em fe. Cornélio Procopio, 29 de Setembro de 2017 - 13:58:44h
 Gines Gabaron Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorioivitor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo HUM7O . W4kp8 . QbqZt Controle a9yAy . DaDxt
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO**
 em fe. Cornélio Procopio, 29 de Setembro de 2017 - 09:01:20h
 Gines Gabaron Pacheco

SEGUNDO
 Gines Gabaron Pacheco
 Escrevente
 Av. Minas Gerais, 242
 Fone: 3524-1430
 CORNELIO PROCÓPIO - PR

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
 Gines Gabaron Pacheco
 Escrevente
 Av. Minas Gerais, 242
 Fone: 3524-1430
 CORNELIO PROCÓPIO - PR

Selo 6UNZ . sXPP8 . vaqZt Controle a9yAy . u3Y6b
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO**
 em fe. Cornélio Procopio, 29 de Setembro de 2017 - 13:58:44h
 Gines Gabaron Pacheco

Selo HUM7O . W4kp8 . QbqZt Controle a9yAy . DaDxt
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **Dr. Eduardo Jondinelli de Cillo**
 em fe. Cornélio Procopio, 29 de Setembro de 2017 - 13:58:44h
 Gines Gabaron Pacheco

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
 OFFICIAL
 BE
 REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS
 CORNELIO PROCÓPIO - PR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		EMOLUMENTOS	
PROT. Nº 0002128/2017 LIVRO A Nº 09-FLS	REGISTRO Nº 000722/2017 AVERBAÇÃO: 00 LIVRO A Nº 017-FLS 150	ATOS	VRC RS
Cornélio Procopio, 29 de setembro de 2017.		Registro	1.111,62 185,64
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		Funrejus	7,86
		Funarpen	1,10
		Distribuido	8,21
		TOTAL RS	202,81

SELO DIGITAL: tdRYU.RjnyK.khNWV, Controle 7zyot.dvxLs. <http://www.funarpen.com.br>

Dr. Eduardo Jondinelli de Cillo
Gabriel Moutinho Machado Loureiro
Jessica Soares de Araujo



TABELIONATO DE PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

CPF 023.614.009/44
TABELIÃO DE PROTESTO

000141
FONE/FAX: (43) 3524-1972
RUA MATO GROSSO, 53 - CENTRO
CAIXA POSTAL, 197 - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR, Registrador de Títulos e Documentos, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto da sede desta Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C O

atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia a meu cargo, os livros de "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", dele existente e neles no de número **A-17 (A-DEZESSETE)**, foi efetuada hoje a inscrição de um "CONTRATO SOCIAL", de "TARANGIRE – CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA. ", com sede e foro à Rua Massud Amin nº 88, 6º andar, sala 603, Edifício Comercial Minas Gerais, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; sob o número **MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS (1.722)**, do Livro A-17 (A-DEZESSETE) de Inscrição de Pessoas Jurídicas.- (Protocolo nº 2.128), ficando devidamente arquivado nesta serventia os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. "NADA MAIS". O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.

Cornélio Procópio, 29 de setembro de 2017.

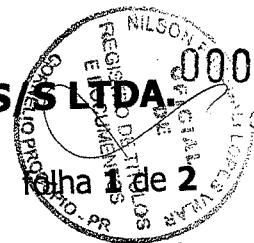
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador



Emolumentos:	VRC	
Certidão (Tab. XIV – VII – a)...R\$ 7,28	40,00	SELO DIGITAL: ·tdRYU.RJnyK.khNWV,
Funrejus.....R\$ 1,82	10,00	Controle: 7zyot.dvxLs
Funarpen (Lei 13.228/01).....R\$ 1,10	6,04	http://www.funarpen.com.br
Total.....R\$10,20	56,04	

[Handwritten signatures and initials]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE—CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA. 000142**
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de novembro de 1965, natural de São Paulo/SP, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº. 557.674.949-91 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 60.830.881-X, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, sito a Rua Anastácio Rocha, nº 180-Jd. Europa, CEP 19.815-150,
GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de novembro de 1991, natural de Bauru/SP, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.123.338-14 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 57.437.383-4, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, sito a Rua Eng. Saint Martin, 20-027 bl 2, C S Pazzio Felicitá, apartamento nº 141-Vila Santa Tereza, CEP 17.012-056 e
JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 29 de novembro de 1993, natural de Cornélio Procópio/PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº. 090.392.939-29 e portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.356.332-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, sito a Rua Henrique dos Santos, nº 70, apartamento nº 504-Jd. Higienópolis, CEP 86.015-150.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de "**TARANGIRE—CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA**", constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrado e arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Nilson Fumegalli Lopes Vilar de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, protocolo nº 0002128/2017, Livro A nº 09, registro nº 0001722/2017, averbação 00, livro A nº 017, folha 130 em 29 de setembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.726/0001-09, empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Rua Massud Amin, nº 88, 6º andar, sala nº 603, Edifício Comercial Minas Gerais, Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem á presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Massud Amin, nº 88, 6º andar, sala nº 603, Edifício Comercial Minas Gerais, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 657, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000.**

b.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA.
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**

000143

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 09 de novembro de 2017.

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO

JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO

Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo
Advogado - OAB/PR 45.804

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																			
PROT. Nº 0002148/2017 LIVRO A Nº 09-FLS	REGISTRO Nº 0001722/2017 AVERBAÇÃO: 01. LIVRO A Nº 017-FLS 158																		
Cornélio Procópio, 14 de novembro de 2017.	EMOLUMENTOS																		
	<table border="1"><thead><tr><th>ATOS</th><th>VRC</th><th>RS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Registro</td><td>108,98</td><td>18,20</td></tr><tr><td>Funrejus</td><td></td><td>7,86</td></tr><tr><td>Funarpen</td><td></td><td>1,10</td></tr><tr><td>Distribuido</td><td></td><td>8,21</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>RS</td><td>35,37</td></tr></tbody></table>	ATOS	VRC	RS	Registro	108,98	18,20	Funrejus		7,86	Funarpen		1,10	Distribuido		8,21	TOTAL	RS	35,37
ATOS	VRC	RS																	
Registro	108,98	18,20																	
Funrejus		7,86																	
Funarpen		1,10																	
Distribuido		8,21																	
TOTAL	RS	35,37																	
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																			
SELO DIGITAL: A4IAZ.6m0kx.4oA2V, Controle: 7zEKC.AhmqF. http://www.funarpen.com.br																			



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TABELIONATO DE PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

CPF 023.614.009/44
TABELIÃO DE PROTESTO

FONE/FAX: (43) 3524-1972
RUA MATO GROSSO, 53 - CENTRO
CAIXA POSTAL, 197 - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

000144

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR, Registrador de Títulos e Documentos, de Registro Civil e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto da sede desta Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C O

atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia a meu cargo, os livros de "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", dela existentes e neles no de número **A-17 (A-DEZESSETE)**, às fls. 158, foi efetuada nesta data a **1ª AVERBAÇÃO** ao **REGISTRO Nº 1.722**, cujo teor é o seguinte:- Protocolo nº 2.148. Certifico tendo em vista o requerimento assinado por Gustavo Vidoto Farinazzo, na qualidade de sócio administrador da firma "**TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA.**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.726/0001-09, estabelecida à Rua Massud Amin nº 88, 6º andar, sala 603, Edifício Comercial Minas Gerais, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; faço a averbação da **PRIMEIRA ALTERAÇÃO de Contrato Social** do teor seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Massud Amin nº 88, 6º andar, sala 603, Edifício Comercial Minas Gerais, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 657, CENTRO, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86300-000.** **CLÁUSULA SEGUNDA:** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Alteração Contratual visada pelo Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo - OAB/PR nº 45.804 e firmada entre as partes em 09 de novembro de 2017. Documentos apresentados e arquivados neste serviço registral: 1)- requerimento; 2)- Alteração Contratual; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 4) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral. Registro anterior: livro A-17, fls. 130. Cornélio Procópio, 14 de novembro de 2017.- Eu, (a) Nilson Fumegali Lopes Vilar, Registrador que subscrevi, conferi, dato e assino. **NADA MAIS.**- O referido é verdade e dou fé.- Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.

Cornélio Procópio, 14 de novembro de 2017.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

Registrador



Emolumentos:

Certidão (Tab. XIV – VII – a)...R\$ 7,28
Funrejus.....R\$ 1,82
Funarpen (Lei 13.228/01).....R\$ 1,10
Total.....R\$10,20

VRC 40

SELO DIGITAL: A4IAZ.6m0kx.4oA2V,
Controle: 7zEKC.AhmqF
<http://www.funarpen.com.br>

[Handwritten signatures and initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE—CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA. 000145
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09 *clg*

folha 1 de 2

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de novembro de 1965, natural de São Paulo/SP, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº. 557.674.949-91 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 60.830.881-X, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, sito a Rua Anastácio Rocha, nº 180-Jd. Europa, CEP 19.815-150, *clg*

GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de novembro de 1991, natural de Bauru/SP, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.123.338-14 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 57.437.383-4, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, sito a Rua Eng. Saint Martin, 20-027 bl 2, C S Pazzio Felicita, apartamento nº 141-Vila Santa Tereza, CEP 17.012-056 e *clg*

JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 29 de novembro de 1993, natural de Cornélio Procópio/PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº. 090.392.939-29 e portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.356.332-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, sito a Rua Henrique dos Santos, nº 70, apartamento nº 504-Jd. Higienópolis, CEP 86.015-150. *Jessica Soares de Araujo*

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de "**TARANGIRE—CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA**", constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrado e arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Nilson Fumegalli Lopes Vilar de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, protocolo nº 0002128/2017, Livro A nº 09, registro nº 0001722/2017, averbação 00, livro A nº 017, folha 130 em 29 de setembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.726/0001-09, empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 657, Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem á presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Portugal, nº 525, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000. *b. f. m.*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE—CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA. 000146
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09

folha 2 de 2

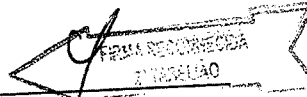
CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

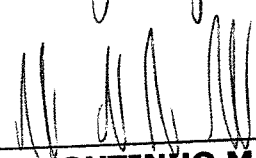
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 10 de Maio de 2018.

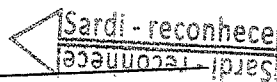

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

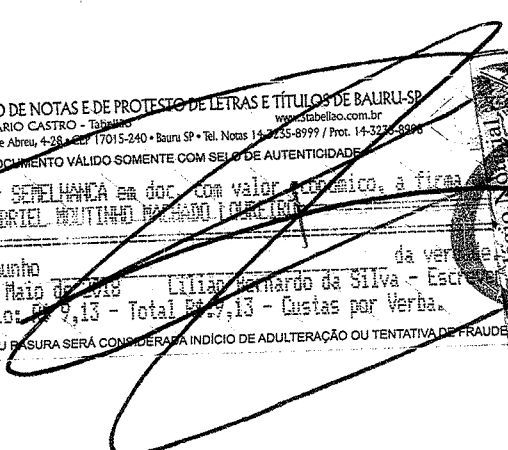



GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO




JESSICA SOARES DE ARAÚJO


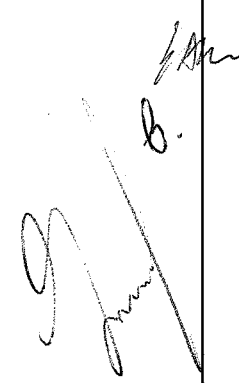



3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelão
Praça Rodrigues de Abreu, 428 • CEP: 17015-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-235-8999 / Prot. 14-3236-8998
www.tabelao.com.br
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor numérico, a firma
(0005181) GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO

Em Testemunho da veracidade da verificação
BAURU, 14 de Maio de 2018 Lillian Bernardo da Silva - Escr.
Preço Unitário: R\$ 9,13 - Total R\$ 9,13 - Custas por Verba.

QUALQUER EMENDA OU FALSURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



B.

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALLI LOPES VILAR
Registrador

000147

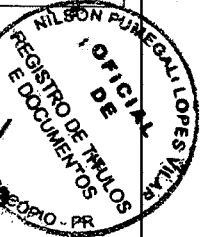
LIVRO A-020 CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.722-002 FOLHA 160

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.722-002, no livro A-020, as folhas 160/162, em data 27/08/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**

folha 1 de 2



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de novembro de 1965, natural de São Paulo/SP, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº. 557.674.949-91 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 60.830.881-X, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, sito a Rua Anastácio Rocha, nº 180-Jd. Europa, CEP 19.815-150, **GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de novembro de 1991, natural de Bauri/SP, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.123.338-14 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 57.437.383-4, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Bauri/SP, sito a Rua Eng. Saint Martin, 20-027 bl 2, C S Pazzo Felicitá, apartamento nº 141-Vila Santa Tereza, CEP 17.012-056 e **JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, nascida em 29 de novembro de 1993, natural de Cornélio Procópio/PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº. 090.392.939-29 e portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.356.332-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, sito a Rua Henrique dos Santos, nº 70, apartamento nº 504-Jd. Higienópolis, CEP 86.015-150.

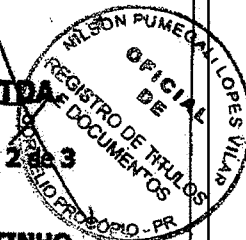
Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **"TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA"**, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrado e arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Nilson Fumegalli Lopes Vilar de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, protocolo nº 0002128/2017, Livro A nº 09, registro nº 0001722/2017, averbação 00, livro A nº 017, folha 130 em 29 de setembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.726/0001-09, empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 657, Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade a sócia **CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT**, brasileira, viúva, nascida em 04 de fevereiro de 1964, natural de Cornélio Procópio/PR, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.608.539-91 e portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.321.358-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio/PR, sito a Rua Massud Amin, nº 44, centro, CEP. 86.300-000.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**

folha 2 de 3



CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO**, que vende e transfere a integralidade de suas quotas de capital social, sendo 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a sócia ingressante **CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT**, por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO**, que vende e transfere a integralidade de suas quotas de capital social, sendo 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo 12.000 (doze mil) quotas de capital social, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a sócia ingressante **CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT** e 6.000 (seis mil) quotas de capital social, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócios remanescente **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO**, por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social permanece em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº da Quotas	(%)	Valor (R\$)
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO	30.000	50,00	30.000,00
CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT	30.000	50,00	30.000,00
TOTAL	60.000,00	100,00	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial, extrajudicial, perante órgãos públicos, financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA.
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**

folha 3 de 3

CLÁUSULA SEXTA: O administrador **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 0 (três) vias de iguais teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 22 de abril de 2019.


GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

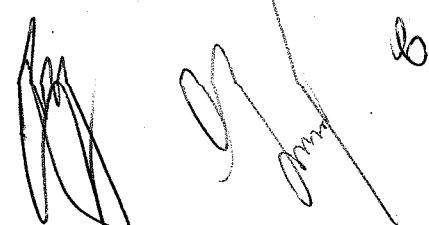

GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO


JÉSSICA SOARES DE ARAÚJO

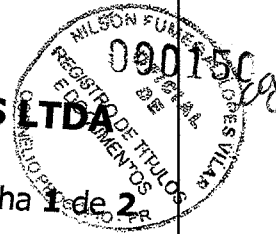

CECILIA MACHADO LOUREIRO SCHMIDT

Reconhecimento de
Firma no verso
4º Tabelião-Londrina


Valmir Barbosa da Silva
OAB/PR 90.984



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE—CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**



folha 1 de 2

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de novembro de 1965, natural de São Paulo/SP, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº. 557.674.949-91 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 60.830.881-X, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, sito a Rua Anastácio Rocha, nº 180-Jd. Europa, CEP 19.815-150 e

CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT, brasileira, viúva, nascida em 04 de fevereiro de 1964, natural de Cornélio Procópio/PR, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.608.539-91 e portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.321.358-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio/PR, sito a Rua Massud Amin, nº 44, centro, CEP. 86.300-000, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **"TARANGIRE—CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA"**, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrado e arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Nilson Fumegalli Lopes Vilar de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, protocolo nº 0002128/2017, Livro A nº 09, registro nº 0001722/2017, averbação 00, livro A nº 017, folha 130 em 29 de setembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.726/0001-09, empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 657, Centro, CEP 86.300-000,

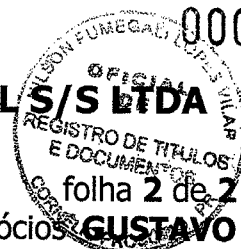
RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para **Rua Portugal, nº 525, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada uma filial da sociedade com sede na **Rua Emília Gomes, nº 109, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE-CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO** e **CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 27 de agosto de 2019.



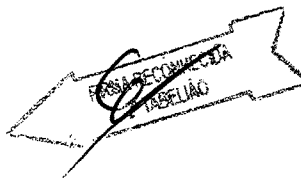
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO



CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT



Valmir Barbosa da Silva
OAB/PR 90.984



LIVRO A-020 CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.722-003 FOLHA 171

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.722-003, no livro A-020, as folhas 171/172, em data 09/09/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**

folha 1 de 2

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

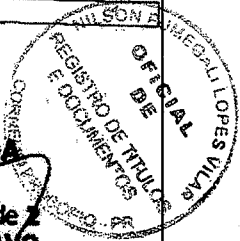
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de novembro de 1965, natural de São Paulo/SP, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº. 557.674.949-91 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 60.830.881-X, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, sito a Rua Anastácio Rocha, nº 180-Jd. Europa, CEP 19.815-150 e **CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT**, brasileira, viúva, nascida em 04 de fevereiro de 1964, natural de Cornélio Procópio/PR, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.608.539-91 e portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.321.358-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio/PR, sito a Rua Massud Amin, nº 44, centro, CEP. 86.300-000, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de "TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA", constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrado e arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Nilson Fumegalli Lopes Vilar de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, protocolo nº 0002128/2017, Livro A nº 09, registro nº 0001722/2017, averbação 00, livro A nº 017, folha 130 em 29 de setembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.726/0001-09, empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 657, Centro, CEP 86.300-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Portugal, nº 525, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Emília Gomes, nº 109, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ/MF: 28.791.726/0001-09**



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO** e **CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

folha 2 de 2

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de tercelros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 27 de agosto de 2019.

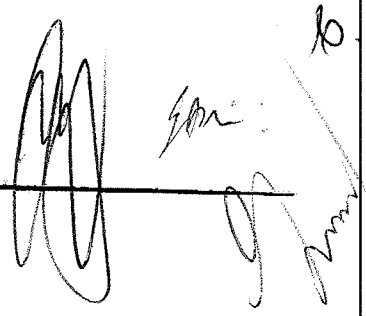

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

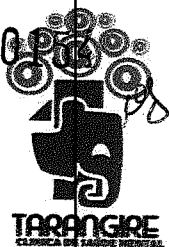



CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT




Valmir Barbosa da Silva
OAB/PR 90.984






Á
Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021.

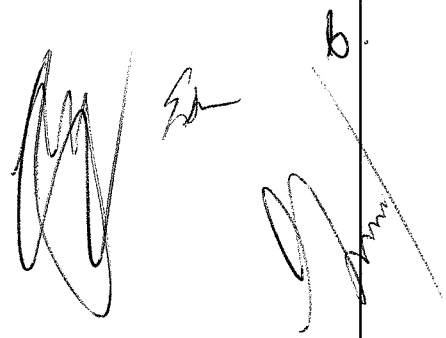
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa Sr. **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO**, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.647.107-7, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF sob o nº 557.674.949-91, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 019/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

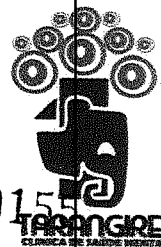
Cornélio Procópio/PR, 07 de julho de 2021.


TARANGIRE-CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ 28.791.726/0001-09
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 60.830.881-X
CPF: 557.674.949-91



TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09



00015

Á
**Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 155/2016**

PROponente: TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
ENDEREÇO: Rua Portugal nº 525, Centro
CIDADE: Cornélio Procópio ESTADO: Paraná
CNPJ: 28.791.726/0001-09 TELEFONE:
E-MAIL: tarangireclinicaudesaudemental@gmail.com

A empresa **TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.791.726/0001-09**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA**, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio/PR, 07 de julho de 2021.

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

SÓCIO/ADMINISTRADOR

RG: 60.830.881-X

CPF: 557.674.949-91

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.791.726/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signatures and initials]

NAO PLASTIFICAR


8968-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNF



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



53704642

PROFISSIONAL

Lei Nº 5766/71

al de Psicologia Conselho Regi

DATA DE NASCIMENTO

04/02/1964

545.608.539-91

3.321.358-1

RG

PR

POLEGAR

OBSERVAÇÕES

Especialista em Psicologia Clínica

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/07/21

ASS: 

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.830.881-X 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2016

NOME GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

FILIAÇÃO OSVALDO FARINAZZO

IGNEZ MARIA VIDOTO FARINAZZO

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 20/11/1965


DOC ORIGEM JANDAIA DO SUL-PR JANDAIA DO SUL CC L.V.B25 / FLS.127 / Nº01888


CRF 557674949/91

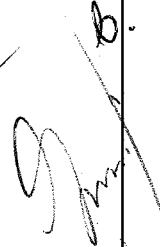
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83









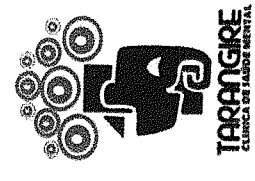
000158
09

ENVELOPE Nº 01

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021
PROPOSTA DE PREÇOS**

TARANGIRE - CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09



TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09



000159

**À Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021.**

PROPOSTA COMERCIAL

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09



000161

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 019/2021, está discriminado abaixo:

CODIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154951-1	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida.	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Valor total proposto do processo **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Cornélio Procópio/PR, 07 de julho de 2021.

TARANGIRE-CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

SÓCIO/ADMINISTRADOR

RG: 60.830.881-X

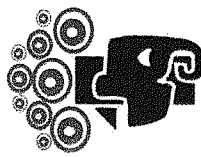
CPF: 557.674.949-91

ENVELOPES Nº 02

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

TARANGIRE - CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09



TARANGIRE
CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL

000162

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

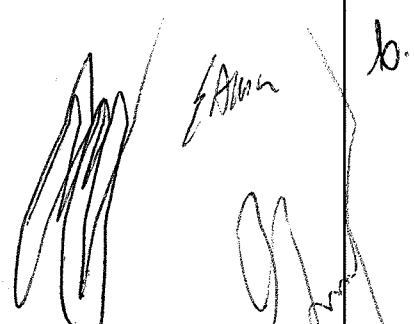
[Handwritten signature]

000163

dy

**À Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and smaller initials on the right.



000164
etc

C E R T I F I C O

atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia, a meu cargo, os livros de "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", dela existentes e neles verifiquei constar o REGISTRO N° 0001722, efetuado em 29 de setembro de 2017, do CONTRATO SOCIAL, do(a) "TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL SS LTDA.", inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 28.791.726/0001-09, estabelecida à Rua Portugal n° 525, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, iniciada suas atividades em 28 de setembro de 2017, sendo seus sócios: GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO, brasileiro, casado, médico psiquiatra, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Anastácio Rocha n° 180, Jardim Europa, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 60.830.881-X SSP/SP e CPF/MF n° 557.674.949-91 e CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Massud Amin n° 44, centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 3.321.358-1 SSP/PR e CPF/MF n° 545.608.539-91; tendo como objetivo a prestação de serviços: a) prestação de serviços em saúde mental, dentro de critérios éticos e humanos, visando a promoção e autonomia, desenvolvimento pessoal e amplitude na qualidade de vida de seus usuários; b) assessoria, consultoria, implantação e consolidação de projetos e programas voltados a saúde mental e ações realibitação psicossocial; c) promover cursos, simpósios, palestras, grupos de estudos, eventos e mostras em saúde mental, presencial e a distância on-line; d) realizar atividades de pesquisas, projetos culturais e publicação em saúde mental e socialização; e) atendimento a pacientes em saúde mental, acompanhamento individual psiquiátrico exercidos em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e policlínicas, consultórios privados, hospitais, bem como no domicílio do paciente; f) elaboração de projetos terapêuticos individualizados no cuidado de transtornos psíquicos, por equipe multiprofissional; g) atendimento multidisciplinar; h) orientação vocacional; i) atividade terapêutico e enfermagem, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/2002, seu capital social é de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios: a) GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO – 30.000 quotas – R\$ 30.000,00 e b) CECÍLIA MACHADO LOUREIRO SCHIMIDT – 30.000 quotas – R\$ 30.000,00; ficam investidos na função de administradores os sócios Donizete Gustavo Vidoto Farinazzo e Cecília Machado Loureiro Schmidt e sendo sua última averbação foi realizada em 09 de setembro de 2019, 3ª Averbação, no Livro A-20, folhas 171 e 172. "NADA MAIS". O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.

Cornélio Procópio, 25 de junho de 2021.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000165
28

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.791.726/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2017
NOME EMPRESARIAL TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R PORTUGAL	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9849-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2021** às **09:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000166

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8868-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

53704B42

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.830.881-X 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2016

NOME GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

FILIAÇÃO OSVALDO FARINAZZO
IGNEZ MARIA VIDOTO FARINAZZO

NATURALIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 20/11/1965

DOC ORIGEM JANDAIA DO SUL-PR JANDAIA DO SUL CC:LV.B25 /FLS.127 /Nº01888

CPF 557674949/91

ASSINATURA DO DIRETOR
Gustavo Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

SELO FUNARPEN

Autenticação de Cópia

FTZ81335

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, de que dou fé. Emol: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$6,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$8,54.

Cornélio Procopio-PR, 07 de julho de 2021.

Gines Gabarrón Pacheco-Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

Gines Gabarrón Pacheco

Escrevente

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3

Fone: 3524-1430

CORNÉLIO PROCÓPIO, PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]

000167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE REABILITACAO
 ARTEIRA NACIONAL DE REABILITACAO

PR
 PR

NOME
CECILIA MACHADO LOUREIRO SCHMIDT

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3321358-1 SESP PR

CPF
 545.608.539-91

DATA NASCIMENTO
 04/02/1964

FILIAÇÃO
 LUIZ JOSE MACHADO LOUREIRO
 NILDA MACHADO LOUREIRO

PERMISSAO
 AGE CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03999132502

VIGENCIA
 11/05/2022

Nº HABILITACAO
 18/12/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1440588958

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 DATA EMISSÃO
 11/05/2017

LOCAL
 CORNELIO PROCOPIO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 DATA EMISSÃO
 11/05/2017

68026631151
 PR912635986

PARANÁ

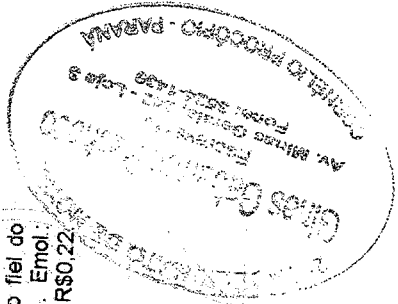
PROIBIDO PL/ PAR 1440588958



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reproducao fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio, PR, 05 de julho de 2022.
 Cíntia Cabarron Pasheco-Escrevente



[Handwritten signatures and marks]

000168
UB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

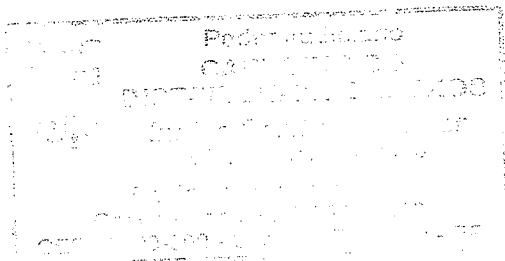
TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

inscrita no CNPJ nº 28.791.726/0001-09, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 29 de Junho de 2021

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



[Handwritten signatures and initials]

000169
ds

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

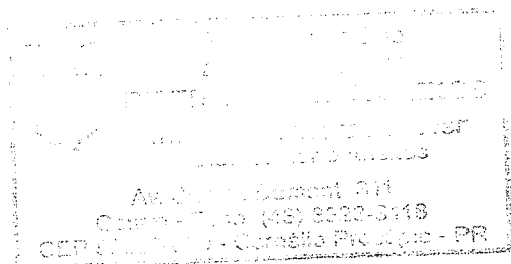
TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

inscrita no CNPJ nº 28.791.726/0001-09, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 29 de Junho de 2021

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4

Folha: 1

000170

Contém este livro 57 folhas numeradas do No. 1 ao 57 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

Ramo: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

Endereço: Rua PORTUGAL , 525

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CORNELIO PROCOPIO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 28.791.726/0001-09

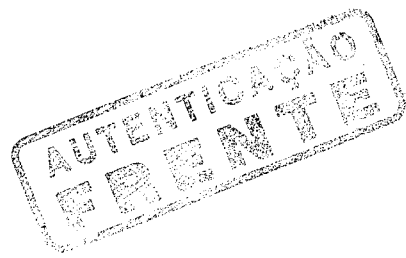
Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 15907

Encerramento do exercício social em: 31/12/2020

Registrado no Cartorio de Registros Especiais REGISTRO CIVIL P. JURIDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR da Cidade de CORNELIO PROCOPIO/PR sob No 0001722 Folha 130 Livro A 017



CORNELIO PROCOPIO, 01/01/2020

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF/MF: 557.674.949-91

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF/MF: 576.467.839-00
CRC: PR-031.098/0-7

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS		
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
CORNÉLIO PROCOPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0003781 LIVRO A Nº 13-FLS OBS. NADA CONSTA.	REGISTRO Nº 0003781 LIVRO B Nº 359-FLS 183 NAT LANC. INTEGRAL	EMOLUMENTOS
C. Procópio, 07 de julho de 2021.		ATOS
		VRC
		RS
		300,00
		65,10
		9,04
		3,26
		3,26
	1,32	
	10,51	
	0,65	
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		TOTAL RS
		93,14
SELO DIGITAL: 1813056SVAA0000000015921T. http://www.horus.funarpen.com.br/consulta		



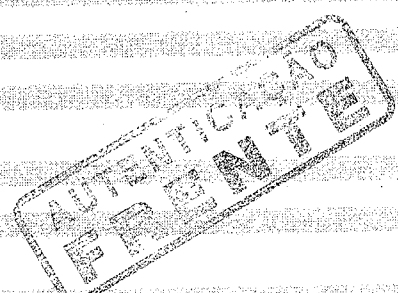
Empresa: **TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA**
 C.N.P.J.: 28.791.726/0001-09
 Registro no Cartório: 0001722 Data: 29/09/2017
 Endereço: Rua PORTUGAL, 525, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

FuiliId: 000
 Número livro: 0004

000171
 28

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	273.620,30D	163.721,10D
ATIVO CIRCULANTE	273.620,30D	163.721,10D
DISPONIVEL	127.462,05D	14.342,88D
CAIXA	116.061,21D	954,46D
CAIXA GERAL	116.061,21D	954,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	11.992,79D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	11.992,79D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	11.400,84D	1.395,63D
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.400,84D	1.395,63D
CLIENTES	5.509,87D	8.763,61D
DUPLICATAS A RECEBER	5.509,87D	8.763,61D
DUPLICATAS A RECEBER	5.509,87D	8.763,61D
OUTROS CRÉDITOS	140.648,38D	140.614,61D
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	140.576,01D	140.576,01D
EMPRESTIMOS	140.576,01D	140.576,01D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	72,37D	38,60D
IRRF A RECUPERAR	42,40D	0,00
INSS A COMPENSAR	29,97D	38,60D
PASSIVO	273.620,30C	163.721,10C
PASSIVO CIRCULANTE	151.182,41C	99.345,16C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	84.121,71C	56.804,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	84.121,71C	56.804,23C
IRRF A RECOLHER	2.469,63C	1.162,05C
SIMPLES A RECOLHER	4.708,87C	10.318,13C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	146,15C	146,15C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/07/2019	28.851,30C	35.379,29C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 05/12/2018	0,00	1.681,35C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	47.945,76C	8.117,26C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	67.060,70C	42.540,93C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.874,98C	12.988,33C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.874,98C	12.828,13C
AUTONOMO A PAGAR	0,00	160,20C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.972,34C	10.392,75C
INSS A RECOLHER	7.888,12C	201,14C
FGTS A RECOLHER	22.084,22C	10.191,61C
PROVISÕES	27.213,38C	19.159,85C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	23.835,03C	16.439,95C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.378,35C	2.719,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.437,89C	64.375,94C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.437,89C	4.375,94C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.437,89C	4.375,94C
LUCROS ACUMULADOS	215.522,83C	4.460,88C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	84,94D	84,94D
LUCROS DISTRIBUIDOS	153.000,00D	0,00



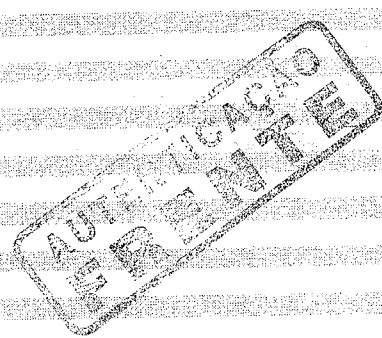
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF/MF: 557.674.946-91

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF/MF: 576.467.889-00
 CRC: PR-031.098/0-7

000172
 08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA BRUTA	582.295,00	649.968,95
SERVIÇOS PRESTADOS	582.295,00	649.968,95
DEDUÇÕES	(60.628,22)	(66.594,26)
SIMPLES NACIONAL	(60.628,22)	0,00
(-) SIMPLES	0,00	(66.594,26)
RECEITA LÍQUIDA	521.666,78	583.374,69
LUCRO BRUTO	521.666,78	583.374,69
DESPESAS OPERACIONAIS	(310.818,36)	(486.390,70)
DESPESAS COM VENDAS	(52.988,50)	(66.135,00)
FRETES E CARRETOS	0,00	(300,00)
ALUGUÉIS	(16.500,00)	(65.745,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(36.488,50)	(90,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(257.829,86)	(420.255,70)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(141.905,80)	(169.267,54)
13º SALÁRIO	(19.394,94)	(15.099,38)
FÉRIAS	(20.912,34)	(23.515,58)
FGTS	(15.577,32)	(21.472,54)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	(225,00)
VALE TRANSPORTE	0,00	9.562,00
MEDICINA DO TRABALHO	(3.246,84)	0,00
TAXA MUNICIPAL ALVARÁ	0,00	(308,74)
MULTA DE MORA	(5.823,90)	(1.575,29)
TAXAS DIVERSAS	0,00	(257,87)
IOF / IOC	(25,32)	0,00
TAXA LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL	0,00	(347,64)
TAXA DE CORPO DE BOMBEIRO	0,00	(375,06)
TAXA DE CORPO DE BOMBEIRO	(4.632,56)	(4.076,60)
ENERGIA ELÉTRICA	(15.332,00)	(17.435,77)
ÁGUA E ESGOTO	(4.340,65)	(2.508,46)
TELEFONE	(327,60)	(271,35)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.039,00)	(13.236,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	(35.208,09)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.411,96)	(1.096,62)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(15.145,31)	0,00
DESPESAS COM COPA E COZINHA	0,00	(1.125,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(200,05)	(50,00)
DESPESAS COM COMB E LUBRIFICANTES	0,00	(833,69)
DESPESAS COM SEGURANÇA	(1.200,00)	(2.400,00)
DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(520,00)	(17.391,04)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPARO	(1.828,50)	(88.914,85)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(6.187,94)
ALIMENTAÇÃO	(99,89)	(2.042,92)
INTERNET	0,00	(897,97)
DESPESA COM FARMÁCIA	0,00	(2.125,70)
JUROS DE MORA	(3.612,48)	(2.125,70)
TARIFA BANCÁRIA	(1.253,40)	(1.027,95)
IMPOSTO DE RENDA S/ APLICAÇÃO	0,00	(408,99)
I.O.F.	0,00	(134,12)
RECEITAS FINANCEIRAS	213,53	1.903,77
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	213,53	1.903,77
RESULTADO OPERACIONAL	211.061,95	98.887,76
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	211.061,95	98.887,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	211.061,95	98.887,76



GUSTAVO VIDOTO FARNAZZO
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF/MF: 587.674.949-91

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF/MF: 576.467.899-00
 CRC: PR-031.098/0-7

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2020	2019
LUCROS/PREJUÍZOS	4.460,88	3.573,12
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	211.061,95	98.887,76
Lucro Líquido do Ano	(84,94)	(84,94)
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	215.437,89	102.375,94
TOTAL		
DESTINAÇÕES	0,00	0,00
Transferências para Reservas	(153.000,00)	(98.000,00)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	(153.000,00)	(98.000,00)
TOTAL		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.437,89	4.375,94

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF/MF: 657.674.949-91

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF/MF: 576.467.839-00
 CRC: PR-031.098/O-7

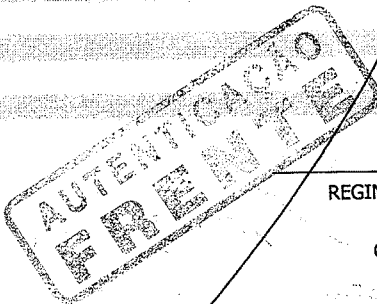


000174
es

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Autonomo	(15.738,70)	(80,10)
Banco/Caixa	513.980,70	0,00
Valores Recebidos de Clientes	3.499,00	0,00
Valores pagos a fornecedores	(59.102,09)	(372,85)
Pagamento Adiantamento Salário	(650,00)	(1.178,18)
Emprestimos	0,00	28.987,66
Valores pagos a empregados	(165.368,56)	(17.118,22)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	276.620,35	10.238,31
Multas / Juros	(550,78)	(54,75)
Tributos pagos	(6.527,99)	(15.104,94)
Encargos Sociais	(129,29)	(1.221,42)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	269.412,29	(6.142,80)
Taxas diversas	(1.305,54)	(405,89)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	268.106,75	(6.548,69)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(153.000,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(153.000,00)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	115.106,75	(6.548,69)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	954,46	7.503,15
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	116.061,21	954,46

GUSTAVO VIDOTE FARINAZZO
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF/MF: 557.674.949-91



REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF/MF: 576.467.839-00
 CRC: PR-031.098/O-7

[Handwritten signatures and marks]

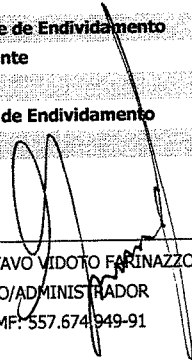
Empresa: TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Inscrição: 28.791.726/0001-09
Endereço: Rua PORTUGAL, 525, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

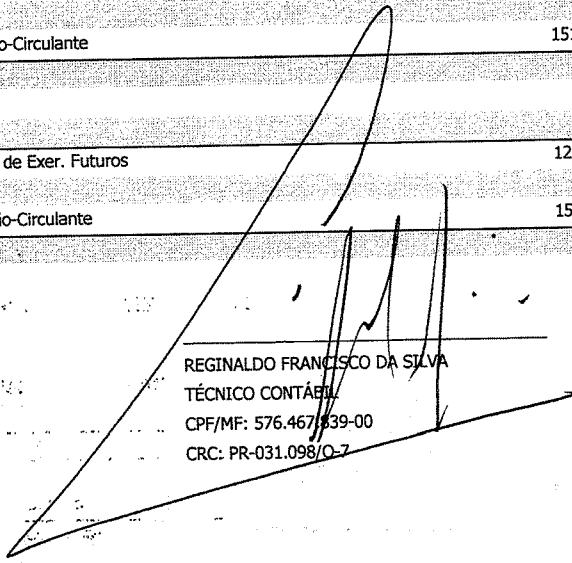
Forma: ...
Número livro: 0004
Emissão: 06/07/2021
Hora: 16:20:50

000175

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	273.620,30 + 0,00	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	151.182,41 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	273.620,30	1,81
	Passivo Circulante	151.182,41	
Índice de Solvência Geral	Ativo	273.620,30	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	151.182,41 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	273.620,30 - 151.182,41	122.437,89
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	151.182,41 + 0,00	0,55
	Passivo Total	273.620,30	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	151.182,41	1,23
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	122.437,89 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	151.182,41 + 0,00	0,55
	Ativo	273.620,30	


 GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF/MF: 557.674.949-91


 REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF/MF: 576.467.639-00
 CRC: PR-031.098/O-7



000176 *pg*

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa **TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA**, Sociedade Simples Limitada, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Portugal, 525 - Centro, CEP. 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.726/0001-09, atua na atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas dever ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa

Os fluxos de caixa são demonstrados pelos valores líquidos.

Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.



Estoque

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

Receitas e Despesas

A empresa **TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA** tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2020
Caixa	R\$ 116.061,21
Depósitos Bancários	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	R\$ 11.400,84
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 127.462,05

[Handwritten signatures and initials]

000177
ag

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes

Não há saldo a receber de clientes, os valores a receber são provenientes da venda de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Nota 06 – Patrimônio Líquido

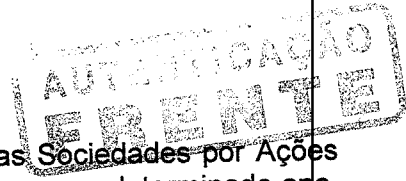
a) Capital Social

O Capital, no valor de R\$ 60.000,00 é formado por 60.000 mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

Gustavo Vidoto Farinazzo	50%	R\$	30.000,00
Cecília Machado Loureiro Schmidt	50%	R\$	30.000,00

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados

No ano de 2020 a empresa apurou um prejuízo líquido de R\$ 211.061,95
Houve distribuição de lucros do ano de 2020 de R\$ 153.000,00



Demonstração Do Resultado Do Exercício – Instituída pelo Art. 187 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). Tem o objetivo principal de demonstrar as operações realizadas em um determinado ano, com obediência ao princípio de competência.

Demonstração Dos Lucros e Prejuízos Acumulados – A DLPA evidencia as variações dos lucro e prejuízo acumulados ocorridos no saldo do Patrimônio Líquido. Instituída pelo Art. 186, § 2º da Lei 6.404/76. Discrimina o saldo acumulado do ano anterior, o lucro ou prejuízo obtido no ano, e o saldo que possui no fim do exercício.

Nota 07 – Receitas Operacionais

A receita é composta pela atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, com órgãos municipais e estaduais, tributados pelo regime fiscal do Simples Nacional, com apuração mensal de tributos, com base na lei nº 123/2006, ANEXO I e suas alterações posteriores.

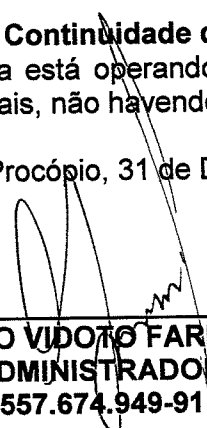
Nota 08 – Demonstração de Fluxo de Caixa

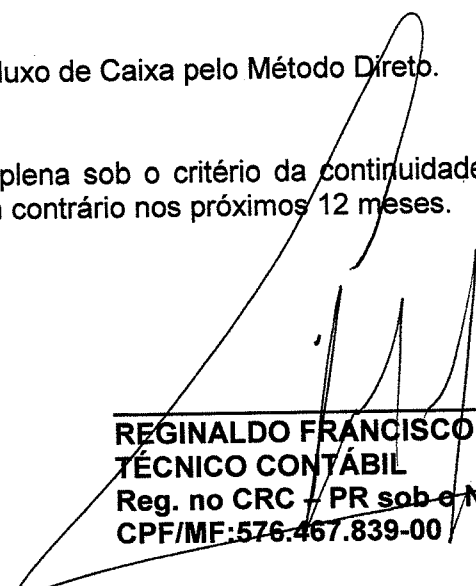
Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

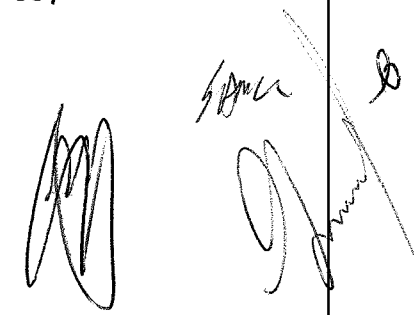
Nota 09 – Continuidade dos Negócios

E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Cornélio Procópio, 31 de Dezembro de 2020.


GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF/MF: 557.674.949-91


REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL
Reg. no CRC – PR sob e Nº PR 031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4

Folha: 57

000178

Contém este livro 57 folhas numeradas do No. 1 ao 57 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

Ramo: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

Endereço: Rua PORTUGAL , 525

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CORNELIO PROCOPIO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 28.791.726/0001-09

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 15907



Registrado no Cartório de Registros Especiais REGISTRO CIVIL P. JURIDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR da Cidade de CORNELIO PROCOPIO/PR sob No 0001722 Folha 130 Livro A 017

CORNELIO PROCOPIO, 31/12/2020

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF/MF: 557.674.949-91

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF/MF: 576.457.839-00
CRC: PR-031.098/O-7

REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCOPIO - ESTADO DO PARANA				
PROT. Nº 0003781 LIVRO A Nº 13-FLS OBS. NADA CONSTA.	REGISTRO Nº 0003781 LIVRO B Nº 359-FLS 183 NAT LANC. INTEGRAL C. Procópio, 07 de julho de 2021.	EMOLUMENTOS		
	NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	ATOS	VRC	RS
		Registro	300,00	65,10
		Funrejus		9,04
		ISS		3,26
		FUNDEP		3,26
		Funarpen		1,32
Distr/Fadep		10,51		
Fotocópia		0,65		
TOTAL RS 93,14				
SELO DIGITAL: 1813056SVA000000015921T. http://www.horus.funarpen.com.br/consulta				





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ: 28.791.726/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:11 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **E5D9.93F2.FC36.1213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000180
09

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024417027-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.791.726/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TARANGIRE - CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA CNPJ: 28791726000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 37711 - TARANGIRE - CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Endereço: Rua PORTUGAL, 525 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CWUJRI0RNPOWFMW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sertaneja.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 25 de Junho de 2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.791.726/0001-09**Razão Social:** TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL SS LTDA**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 657 / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

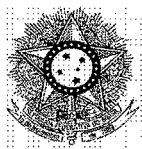
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042504042362063734

Informação obtida em 25/06/2021 10:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.791.726/0001-09
Certidão n°: 19645711/2021
Expedição: 25/06/2021, às 10:02:06
Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.791.726/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CIS

CENTRO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e à Rua Professora Leonidia, 1203, Centro, na cidade de Guarapuava - Paraná, CEP 85.010-230, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13, atesta para devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA**, Rua Massud Amin, nº 88, 6º andar sala 603, CEP 86.300-000 Cidade de Cornélio Procopio, Estado Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº. 28.791.726/0001-09, participa de licitações promovidas por este Órgão, prestando serviços de : **CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICIPIOS QUE SÃO ATENDIDOS PELO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS**, conforme Contrato 034/2018, celebrada em 23 de julho de 2021, apresentando bom desempenho no fornecimento, cumprindo sempre corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere à qualidade dos serviços, quanto aos prazos de entrega, agindo de forma idônea no fornecimento dos objetos das licitações em que é vencedora.

Guarapuava, 31 de Maio de 2021.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA

Diretora Executiva

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DO CENTRO OESTE-0360151
9000113

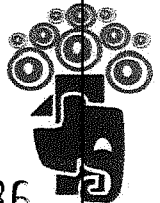
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE-03601519000113
Dados: 2021.07.02 09:40:58 -03'00'

**ATESTADO**

Eu, Rejane Cristina Teixeira Tabuti, RG 5.787.563-1, servidora pública estadual, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde, Contrato 0306.1084 SGS/SESA, atesto para os devidos fins, que a Tarangire – Clínica em Saúde Mental s/s Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.791.726/0001-09, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 657, CEP 86300-000, Centro, Cornélio Procopio – PR, presta serviços de acolhimento institucional de adultos, egressos do hospital de custódia, com deficiências e/ou transtornos mentais com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Rejane Cristina Teixeira Tabuti
Coordenadora Estadual de Saúde Mental



Á
Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2021:

- A inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Temos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio/PR, 07 de julho de 2021.

TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

SÓCIO/ADMINISTRADOR

RG: 60.830.881-X


CPF: 557.674.949-91

À
Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021.

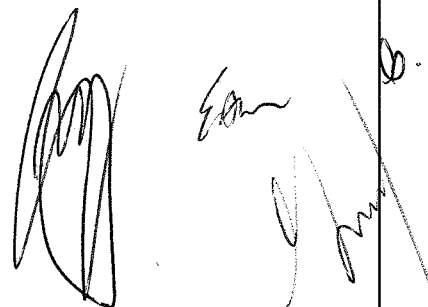
RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

- 1. GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO – Médico Psiquiatra;**
- 2. CECILIA MACHADO LOUREIRA SCHIMIDT – Psicólogo;**
- 3. KARLA REGINA DE SOUZA- Enfermeiro.**

Cornélio Procópio/PR, 07 de julho de 2021.



TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ 28.791.726/0001-09
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 60.830.881-X
CPF: 557.674.949-91



000188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8868-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

53704842

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.830.881-X 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2016

NOME GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

FILIAÇÃO OSVALDO FARINAZZO
IGNEZ MARIA VIDOTO FARINAZZO

NATURALIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 20/11/1965

DOC ORIGEM JANDAIA DO SUL-PR JANDAIA DO SUL CC:LV.B25 /FLS.127 /Nº01888

CPF 557674949/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorioivitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fe. Emol.: R\$4,34 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$6,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio-PR, 07 de julho de 2021.

Gines Gabarrón Pacheco-Escrevente



[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Medicina de Marília

Reconhecida pelo Decreto Federal nº 71.644, de 29/12/72

Lei Estadual nº 8898, de 27/09/94

Programa Credenciado pela CARM/MEC - Parecer nº 07/84, de 20-11-84

Certificamos Custavo Gótho Farinazzo

Certificamos que o Dr.

CARM 77.037-SP

concluiu Residência Médica na área de concentração em Psiquiatria

no período de 01/02/93 a 31/01/95 , a quem conferimos

o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/91

Dr. Roberto de Queiroz Marília, 01 de Fevereiro de 1995

Dr. Alfredo ...

Coordenador do Programa

Diretor

Coordenador do Programa

Médico Residente



DELEGADO DE SAUDE

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

CRISTALINA SALES

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRA E ASSINATURA

Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (19) 3302-1111

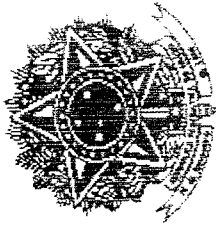
88515 - 03/04/2017 R\$ 3,44

Autêntico e presente cópia reconhecida em nome original

a esta apresentado, do que dou fé.

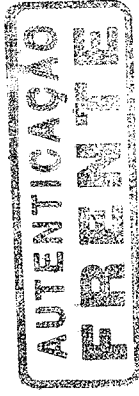
15

000189



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, certifica que registrou no livro nº 19 sob nº 9076 a qualificação do médico

DR. GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO

na especialidade de

PSIQUIATRIA

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 08 de março de 1999.

LUIZ SALLIM MED
PRESIDENTE

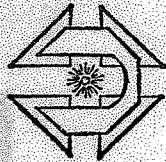
DAEBES GALATI VIEIRA
1º SECRETÁRIO

000190

15
AUTENTICAÇÃO
ASSIS, 05/06/2017, R\$ 3,44
Autentico a presente com reconhecimento conforme original
e em aprechitado, do que dá fé.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
LES BECHELI
E AUTORIZADO

0478A B000 N° 12
AUTENTICAÇÃO



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e, em virtude da conclusão do curso de **MÉDICA**, em 19 de dezembro de 1992, confere o título de **MÉDICO** a

Gustavo Vidoto Farinazzo

brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido a 20 de novembro de 1965, portador da Cédula de Identidade n.º 36471077, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/PR

e manda passar-lhe o presente **DIPLOMA**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas Leis da República.

Passo Fundo (RS), 19 de dezembro de 1992

Luiz De Cesaro

Luiz De Cesaro
Secretário Geral dos Cursos

Elydo Alcides Guareschi

DIPLOMADO

Elydo Alcides Guareschi
Reitor

000191

000192
008

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1440589958

PROIBIDO PLAS
AR
1440589958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
CECILIA MACHADO LOUREIRO SCHMIDT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3321358-1 SESP PR

DT. DATA NASCIMENTO
545.608.539-91 04/02/1964

FILIAÇÃO
LUIZ JOSE MACHADO LOUREIRO
NILDA MACHADO LOUREIRO

PERMISSAO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 03999132502 VALIDADE 11/05/2022 1ª HABILITACAO 18/12/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSAO 11/05/2017

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

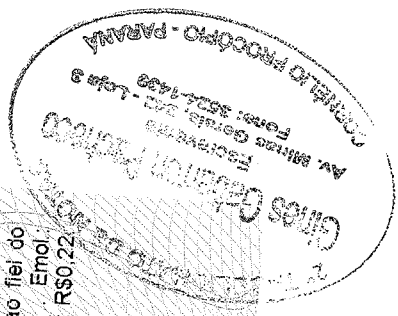
ASSINATURA DO EMISSOR
68026631151
PR912673986

PARANA

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Gallego - Tabelião

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado do que dou fé. Emol. R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio, PR, 05 de julho de 2021.
Gines Gabarron Pacheco-Escrevente



[Handwritten signatures]

000193

Carteira de Identidade Profissional
Lei nº 5766/71

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1964

CPF
545.608.539-91

RG
3.321.358-1

UF
PR

POLEGAR

OBSERVAÇÕES
Especialista em Psicologia Clínica

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

Conselho Regional de Psicologia do Paraná
CRP.08

O portador desta Carteira de Identidade Profissional possui o Título Profissional de Especialista em **Psicologia Clínica** registrado neste CRP, sob Processo n.º 0817/01. Curitiba, 08/04/2002.

[Handwritten Signature]
DIONISIO BANASZEWSKI
PRESIDENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FT281269

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio-PR, 05 de Julho de 2021.

[Handwritten Signature]
Gines Gabarro Pacheco-Escrevente



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA,

em 12 de dezembro de 1985, confere o título de

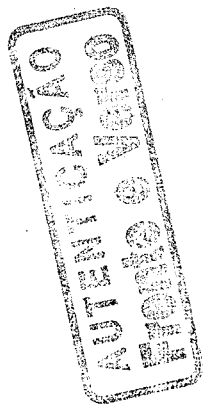
Psicólogo

a

Cecilia Machado Loureiro,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 04 de fevereiro de 1964, RG 3.321.358-1/PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 13 de janeiro de 1986.



[Handwritten signature]
PROF. MARCELO ANTONIO SPERANDIO
COORDENADOR DE ASSUNTOS DE GRADUAÇÃO

[Handwritten signature]
Cecilia Machado Loureiro

[Handwritten signature]

000196

FUNARPEN



SELO DIGITAL
yJp8P.VD9q8.cjdIs
qsc3F.u4Fsz
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**AUTENTICAÇÃO
FRENTE**

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO**

Nome JACKSON COTULIO ..	CPF 079.779.369-09 ..
Nome KARLA REGINA DE SOUZA ..	CPF 038.581.919-65 ..

Matrícula

084772 01 55 2013 2 00070 044 0010139 21

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JACKSON COTULIO, nascido aos 15 de agosto de 1992, natural de São Paulo-SP, de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente de vendas, filho de MAURILIO COTULIO e de ROSALINA DE LIMA COTULIO, residente e domiciliado à Av. das Rosas, 454, Jardim Panorama, em Cornélio Procópio-PR ..

KARLA REGINA DE SOUZA, nascida aos 11 de setembro de 1981, natural de Cornélio Procópio-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, enfermeira e agricultora, filha de ANTONIO CARLOS DE SOUZA e de SONIA REGINA FERREIRA DE SOUZA, residente e domiciliada à Rua Julio Gomes, 1797, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio-PR ..

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte e três de novembro de dois mil e treze ..

Dia	Mês	Ano
23	11	2013

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ..

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

KARLA REGINA DE SOUZA COTULIO ..

Averbações/Anotações a aparecer

Casamento celebrado no Salão de Festas do Country Club, perante o Juiz de Paz Artêmio Antonio Busquim. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Por Mandado Judicial da Drª Luciana Andretta Molin Usae, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Judicial, Vara de Família e Sucessões da Comarca de Cornélio Procópio-PR, extraído dos autos nº 0001615-12.2019.8.16.0075, averbo o **Divórcio Consensual**, do casal, decretado por sentença em 27/02/2019, e transitado em julgado em 28/02/2019, voltando a contraente a usar o nome de solteira, ou seja: **KARLA REGINA DE SOUZA**. Houve partilha de bens, averbado no dia 11/03/2019. Emolumentos: R\$33,77 (VRC 175,00) Selo Funarpen: R\$2,34, Averbação: R\$23,16, Buscas: R\$1,93, ISS: R\$2,84, FADEP: R\$2,84 TOTAL: R\$66,88 ..

Anotações de cadastro

Nada consta ..

Nome do Ofício
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Oficial Registrador
Marcelo Esteves Santos

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO - Estado do Paraná

Endereço
**Avenida Alberto Carazzai, nº 731 - Centro
CEP: 86.300-000 - Fones: (43)3132-0081**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cornélio Procópio-PR, 12 de março de 2019.

Josinéa Furlan Balardin
Josinéa Furlan Balardin
escrevente



FUNARPEN AA 004173393 P

000197



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.155.330

ENFERMEIRO

NOME
KARLA REGINA DE SOUZA COTULIO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CORNÉLIO PROCOPIO
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
11/09/1981 04/03/2022

M. Pereira

V 06812410



FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

SONIA REGINA FERREIRA DE SOUZA

IDENTIDADE
7.727.654-8

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

CPF
038.581.919-66

DATA DE EMISSÃO
04/03/2017

Almeida

ASSOCIATIVA E INTRANSFERÍVEL
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



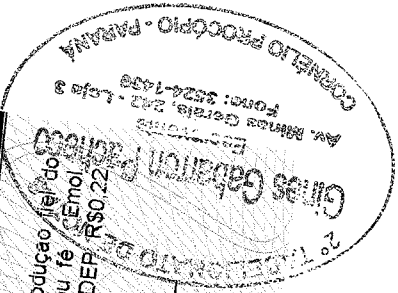
2º TABELONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: carlotovitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

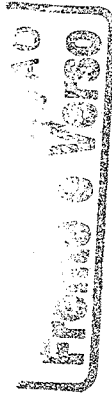
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol. R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selc: R\$0,90, FUNDEF: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio, PR, 06 de Julho de 2021.
Girles Gabarrón Pacheco-Escritora



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



UniFil

Centro Universitário Filadélfia
Estado do Paraná

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 02 de dezembro de 2004 do Curso de Graduação em
Enfermagem e a colação de grau em 12 de fevereiro de 2005, confere o título de

Enfermeiro a

Karla Regina de Souza,

brasileira, natural do Estado do Paraná,

nascida a 11 de setembro de 1981, RG 7.727.654-8 - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 14 de março de 2007.

Prof. Jose Gonçalves Vicente
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Dr. Escazar Ferreira
Reitor

Diplomada

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000195

Empregador

TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ

28.791.726/0001-09

Endereço

Rua PORTUGAL, 525, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO, PR,

Empregado

KARLA REGINA DE SOUZA

Beneficiários

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NAKASHIMA

Residência

Rua ANTONIO L CASSIANO, 576, APT0 0014 BL PARATI, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO, PR, - CEP: 86300-000

Data de nascimento	11/09/1981	Local do nascimento	CORNELIO PROCOPIO - PR	Pais da nacionalidade	BRASIL	Estado civil	Casado
FILIAÇÃO	Pai ANTONIO CARLOS DE SOUZA						
	Mãe SONIA REGINA FERREIRA DE SOUZA						
Cédula de identidade	77276548	Data de emissão	03/02/2000	Órgão/UF emissor	SSP/PR	Título Eleitoral	
CTPS	0165913	Série	0030	Data de expedição da CTPS	22/07/2008	UF CTPS	PR
Doc. militar		Categoria		Cor	Branca	Sexo	Feminino
Deficiência	Não	Telefone Residencial		Telefone Celular	43-96476145	Grau de instrução	Superior Completo
Cargo	ENFERMEIRA			Função		C.B.O.	223505

Data de Admissão

03/12/2018

Salário

R\$

3.255,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 08:00 as 17:00

Horário de Intervalo

das 12:00 as 13:00

FGTS

Opção em

03/12/2018

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	129.18115.53-5	C.E.F
Nº banco	Agência código	End. da agência
104	388 - 3	AV MINAS GERAIS, 252

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/07/2019 R\$ 3.385,20 por mês retroativo a competência 03/2019
 Em 01/12/2020 R\$ 3.520,61 por mês retroativo a competência 03/2020
 Em 01/03/2021 R\$ 3.739,59 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 03/12/2018 a 02/12/2019	De 23/07/2019 a 21/08/2019	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

KARLA REGINA DE SOUZA

TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

OBSERVAÇÕES

000200

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S S LTDA:2879172 ,

Seu arquivo Dd0vGF3Get500008.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/07/2021 às 13:45:03.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D9F734FC001E7218..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:57646783900
Inscrição Transmissor: 576.467.839-00

Responsável: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Inscrição Responsável: 14.063.11435/08
Competência: 06/2021
NRA: Dd0vGF3Get500008
Base de Processamento: PR - Cornelio Procopio
Código de Recolhimento: 115
Contato: REGINALDO FRANCISCO
Telefone: 004335245941

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/07/2021
 HORA: 13:41:52
 PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000124 146101792101 707654050823 879172600010

EMPRESA: PARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S S LT INSCRIÇÃO: 28.791.726/0001-09
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 566 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
NAJILLA PRISCILLA DAMASCENO LANDGRAF 1.876,68	0,00	212.90872.97-1 0,00	212.90872.97-1	05/07/2019	01			18/05/2021 Y	150,13	05143 0,00
NAJILLA PRISCILLA DAMASCENO LANDGRAF		212.90872.97-1	212.90872.97-1	05/07/2019	01			03/06/2021 Z5	107,70	05143 0,00
JOAO CARLOS RIBEIRO 1.346,22	0,00	129.02193.52-3 0,00	129.02193.52-3	08/12/2018	01				316,76	02235 0,00
KARIA REGINA DE SOUZA 3.959,59	0,00	129.18115.53-5 0,00	129.18115.53-5	03/12/2018	01				195,70	02241 0,00
LEANDRO JOSE BUENO 2.446,22	0,00	126.67638.49-4 0,00	126.67638.49-4	03/06/2019	01				114,82	05143 0,00
LUCIENE DE SOUZA 1.435,22	0,00	128.38713.53-3 0,00	128.38713.53-3	10/12/2018	01				114,10	04110 0,00
MARCELA BUENO DOS SANTOS ZUCOLIN 1.426,32	0,00	129.98120.49-2 0,00	129.98120.49-2	03/12/2018	01				107,70	05162 0,00
RONILZA BATISTA CUNHA 1.346,22	0,00	107.31341.40-3 0,00	107.31341.40-3	08/12/2018	01				107,70	05162 0,00
ROSELI APARECIDA DA SILVA 1.346,22	0,00	125.21240.79-8 0,00	125.21240.79-8	02/07/2018	01				107,70	05162 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 0,00 1.307,42 1.214,61 0,00

000201

INTERFACE – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

CNPJ:
15.465.385/0001-30

Eu Aires Francisco Dias , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.250.669-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 484.318.509-49, Presidente da Interface – Associação de Saúde Mental, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.385/0001-30, no período de 2014 a 2015, declaro para os devidos fins de qualificação técnica que, Cecília Machado Loureiro Schmidt exercendo a função de psicóloga e coordenadora com registro no órgão de classe CRP 08/03858, Gustavo Vidoto Farinazzo exercendo a função de médico psiquiatra, com registro no órgão de Classe CRM-PR 17.161 e Karla Regina de Souza exercendo a função de enfermeira, com registro no órgão de classe COREN 155330/PR, laboraram nesta entidade em suas especialidades durante o período de 2014 a 2015, no CAPS AD III 24 HRS, atendendo público com sofrimento relacionado ao uso de substâncias psicoativas.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol. R\$4,34 (VRC 20,00), Funrejus. R\$1,08, Selo. R\$0,90, FUNDEP. R\$0,22 Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio - PR, 05 de julho de 2021.

Gines Gabarron Pacheco - Escrevente

SELO FUNARPEN
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FT281278

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Gines Gabarron Pacheco
 Escrevente
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
 Fone: 3524-1430
 CORNELIO PROCOPIO - PARANA

[Handwritten Signature]
 Aires Francisco Dias

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº 01833645VAA000000443621W
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de AIRES FRANCISCO DIAS. *
 PAS. Dou fé. Emol. R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus. R\$1,08, Selo. R\$0,90, FUNDEP. R\$0,24 Total: R\$6,94.
 R\$1,08. Cornélio Procopio - PR, 05 de julho de 2021 11:00:22.

[Handwritten Signature]
 Gines Gabarron Pacheco - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Gines Gabarron Pacheco
 Escrevente
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
 Fone: 3524-1430
 CORNELIO PROCOPIO - PARANA

[Handwritten Signatures]

Eu Valdir de Oliveira , portador da Cédula de Identidade RG nº 5.483.956-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 759.277.999-49, Presidente da Interface – Associação de Saúde Mental, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.385/0001-30, no período de 2016 a 2017, declaro para os devidos fins de qualificação técnica que, Cecília Machado Loureiro Schmidt exercendo a função de psicóloga e coordenadora com registro no órgão de classe CRP 08/03858, Gustavo Vidoto Farinazzo exercendo a função de médico psiquiatra, com registro no órgão de Classe CRM-PR 17.161 e Karla Regina de Souza exercendo a função de enfermeira, com registro no órgão de classe COREN155330/PR, laboraram nesta entidade em suas especialidades durante o período de 2016 a 2017, no CAPS AD III 24 HRS, atendendo público com sofrimento relacionado ao uso de substâncias psicoativas.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34(VRC 20,00); Funrejus: R\$1,08; Selo: R\$0,90; FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio, 05 de julho de 2021.

Gines Gabarron Pacheco-Escrevente

Gines Gabarron Pacheco
Escritório
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3524-1430

11/07/2021

PROCOPIO

Valdir de Oliveira

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº 0183364SVAA000000443721U
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **WALDIR DE OLIVEIRA.**
PAS Dou fé. Emol: R\$4,72(VRC 21,73); Funrejus: R\$1,18; Selo: R\$0,90; FUNDEP: R\$0,24. Total: R\$7,04. Cornélio Procopio - PR, 05 de julho de 2021 - 11/07/2021.

Gines Gabarron Pacheco-Escrevente

Lei 11.223 de 10/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FT281279

Gines Gabarron Pacheco
Escritório
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3524-1430

11/07/2021

PROCOPIO

(Handwritten signatures)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
 CNPJ. 00.126.737/0001-55
 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
 CEP: 86.300.000
 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do NorteParaná, inscrita sobCNPJ:00.126.737/0001-55, situada naRua Justino Marques Bonfim, 17– Conjunto Vitor Dantas -Cornélio Procópio/PR-CEP:86.300-000, vem através deste documento atestar que a empresa **INTERFACE ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**, inscrita sob CNPJ sob o nº 15.465.385/0001-30, com sede na Rua Expedicionários nº 58, Município de Cornélio Procópio-PR –prestou serviços especializados de saúde mental, para Serviços de CAPS II e CAPS ADIII sob número de contratos 81/2013, 15/2014, 14/2016 e 15/2016. A mesma é considerada idônea nas suas obrigações e atestamos que tais prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cornélio Procópio, 02 de julho de 2021.



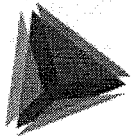
Cristina Donizeti Martins Alves
 Diretora Administrativa

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio, PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
 Vitor Pacheco Gallego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado do que sou fe Emol. R\$4,34 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selc: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.
 Cornélio Procópio-PR, 02 de julho de 2021.
 Gines Gabarito Pacheco, Escrevente

Gines Gabarito Pacheco
 Escrevente
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
 Fone: 3524-1430
 Cornélio Procópio - PR

SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Excluído para
 Autenticação de Cópia
 FTZ81276



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000205
ed

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 6427092979 (Logout)

000206
ad**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2021 14:56:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA**
CNPJ: **28.791.726/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000207

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530	Pregão presencial 19/2021
	Número Processo: 102/2021 Data do Processo: 18/06/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Ao(s) 8 de Julho de 2021 às 03:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 161/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório Nº 102/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

PARECER DA COMISSÃO

O Pregoeiro e Equipe dão por encerrada a fase de conferência da habilitação e propostas. Devendo o processo seguir para apreciação jurídica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de abertura dos envelopes de documentação, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 8 de Julho de 2021.

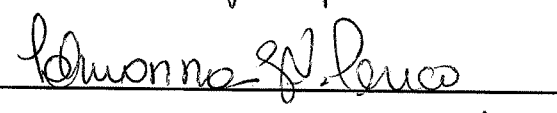
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
(TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA)

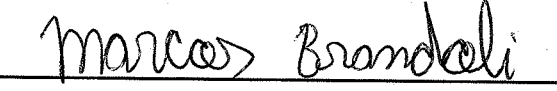


Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

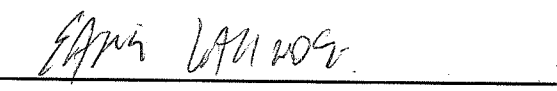
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO




MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530	PREGÃO PRESENCIAL 19/2021
	Número Processo: 102/2021 Data do Processo: 18/06/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 08/07/2021, as 03:00, no(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 161/2020 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

28.791.726/0001-09

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA	Sim		149.880,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA	12.490,0000	
2	TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA	12.490,0000	

O licitante TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA pelo valor de R\$ 12490,0000.

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

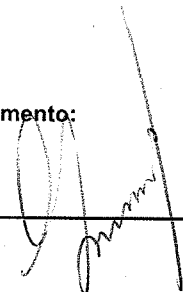
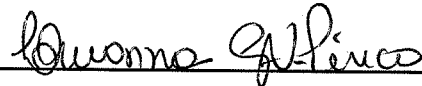
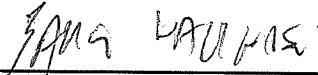
GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
 (TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA)


Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
 PREGOEIRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 PREGOEIRO


 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Pregão presencial 19/2021
	Número Processo: 102/2021 Data do Processo: 18/06/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

Data e Hora da Sessão: 08/07/2021 15:00

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 161/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 102/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

O Pregoeiro e Equipe dão por encerrada a fase de conferência da habilitação e propostas. Devendo o processo seguir para apreciação jurídica.

Participante: TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida - Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida	12,000	UND		12.490,00	149.880,00
Total do Participante:						149.880,00
Total Geral:						149.880,00



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Pato Branco, 08 de July de 2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Pregão presencial 19/2021
	Número Processo: 102/2021 Data do Processo: 18/06/2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO

Marcos Brandoli

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
(TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA)

[Handwritten signature]

PROPOSTA COMERCIAL

Á
Comissão de Licitação do Consórcio
Intermunicipal de Saúde.
Ref. Pregão Presencial nº 019/2021.

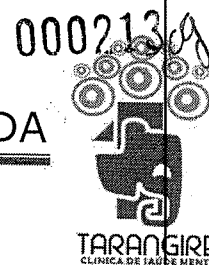
RAZÃO SOCIAL: TARANGIRE CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
ENDEREÇO: Rua Portugal nº 525, Centro
CIDADE: Cornélio Procópio ESTADO: Paraná
CNPJ: 28.791.726/0001-09 TELEFONE: (43) 3524-3906
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)
AGÊNCIA: 0388-3, OPERAÇÃO: 003, CONTA CORRENTE: 00004596-4

Eu, **GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO**, sócio administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 019/2021 apresento como segue proposta para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipes do CAPS AD III e servidores designados pelos Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2021 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 019/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo à competência dos serviços prestados.
- e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

TARANGIRE – CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

CNPJ 28.791.726/0001-09



O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 019/2021, está discriminado abaixo:

CODIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154951-1	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida.	12	R\$ 12.490,00	R\$ 149.880,00

Valor total proposto do processo **R\$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Cornélio Procópio/PR, 08 de julho de 2021.

TARANGIRE CLINICA EM
SAUDE MENTAL S S
LTDA:28791726000109

Assinado de forma digital por
TARANGIRE CLINICA EM SAUDE
MENTAL S S LTDA:28791726000109
Dados: 2021.07.09 12:27:20 -03'00'

TARANGIRE-CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA
CNPJ 28.791.726/0001-09

GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

RG: 60.830.881-X
CPF: 557.674.949-91

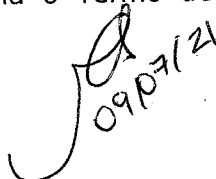
Pato Branco/PR, 09 de julho de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico nº 218/2021

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER FINAL sobre o Processo Licitatório nº 102/2021 - Pregão Eletrônico nº 019/2021, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.


Setor de Licitação


09/07/21

000214
09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 276/2021
PROCESSO 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para realização de capacitação da equipe do CAPS AD III e servidores designados pelos Municípios atendidos pelo Caps Ad III.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer parecer jurídico no pregão presencial nº 19/2021, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 019/2021, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para realização de capacitação da equipe do CAPS AD III e servidores designados pelos Municípios atendidos pelo Caps Ad III.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de serviços – cotação de preços - fl 03
- 03) Ofício Sesa – f. 04/05
- 04) Cotação de Preços – fls. 06/27
- 05) Solicitação de contratação – fls. 28
- 06) Parecer Contábil – fls 29
- 07) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 30
- 08) Ato de Consórcio–fl. 31
- 09) Edital de Licitação e Anexos – fls. 32/73
- 10) Pedido de parecer jurídico – fls. 74
- 11) Parecer Jurídico – fls. 75/78
- 12) Justificativas – fls. 79/128
- 13) Aviso de Licitação – fls. 129/134
- 14) Protocolo de recebimento de propostas - fls. 135/207



- 15) Ata de recebimento e abertura de documentação – fls. 208
- 16) Ata de Sessão Pública – fls. 209
- 17) Ata de reunião de julgamento – fls. 210/211
- 18) proposta comercial – fls. 212/213

É o relatório.

IV– DO PARECER


O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, sob a ótica do artigo 38 da lei de licitações.


Assim, compete à autoridade competente deliberar, sob critérios de conveniência e oportunidade, quanto à homologação do certame e se as ressalvas feitas por essa Assessoria foram devidamente atendidas ou se são pertinentes.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esta parecerista.

Pato Branco, 09 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 102/2021
 b) Nr. Licitação: 19/2021 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 09/07/2021
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA				
1 - Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida	UND	12,000	12.490,0000	R\$ 149.880,00
Total fornecedor:				R\$ 149.880,00
Total geral:				R\$ 149.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 09 de Julho de 2021

PAULO
 HORN:5540755294
 9

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:5540755294

PAULO HORN
 Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

28/06/2021

Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de celulares smartphones, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

28/06/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal, ar comprimido e nitrogênio líquido, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO](#)[Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO](#)[Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 018/2021](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

22/06/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

21/06/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO**↓ Anexo 2 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA****↓ Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 4 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PE 017/2021****↓ Anexo 5 - EDITAL RETIFICADO****↓ Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2021****↓ Anexo 7 - NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - PE 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

11/06/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO**↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO - NOVA DATA DE ABERTURA****↓ Anexo 4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROTOCOLO ANVISA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

02/06/2021

Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO**↓ Anexo 2 - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 4 - 2ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 5 - EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO****↓ Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

13/05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO**↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

03/05/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - RETIFICAÇÃO DE AVISO PE 013/2021
- ↓ Anexo 3 - ANEXO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- ↓ Anexo 4 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 013/2021
- ↓ Anexo 5 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 1
- ↓ Anexo 6 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 2
- ↓ Anexo 7 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 2 - PARTE 1
- ↓ Anexo 8 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 2 - PARTE 2
- ↓ Anexo 9 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 3
- ↓ Anexo 10 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ↓ Anexo 11 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 4
- ↓ Anexo 12 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 5
- ↓ Anexo 13 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 6
- ↓ Anexo 14 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 7
- ↓ Anexo 15 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 8

anterior 1 2 3 próxima »

Página 1 de 3

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados

Área do Prestador



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 13/07/2021 09:07:06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.791.726/0001-09, com sede na Rua Portugal, 525, Centro, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado por Gustavo Vidoto Farinazzo, inscrito no CPF sob nº 557.674.949-91 - portador de cédula de Identidade Civil RG sob nº 60.830.881-X SESP/PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 102/2021, Pregão Presencial n.º 019/2021, homologado em 09/07/2021, mediante sujeição mútua às normas da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/1993, e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A capacitação será prestada na sede do CAPS ADIII de Coronel Vivida, sito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 178 Centro, Coronel Vivida/PR, com parte presencial e a distância e visitas aos Municípios participantes.

2.2. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício

de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

2.3. A contratação de empresa especializada em saúde mental tem a finalidade de prestar serviços de capacitação, consultoria e assessoria para as equipes de saúde vinculadas ao CAPS ADIII.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

3.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

3.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

5.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

5.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser



substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

6.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

6.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

6.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

6.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

7.2. Disponibilizar Certificado de Participação na capacitação.

7.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



- 7.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 7.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.8. Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação.
- 7.9. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem às necessidades da administração.
- 7.10. Os serviços deverão ser executados na sede do CAPS AD III de Coronel Vivida e nos Municípios que o integram, nos dias e horários a ser definidos e agendados durante o período contratado.
- 7.11. Realizar os serviços conforme cronograma estabelecido, qual deverá ser definido para o período de 12 meses, e repassado pela contratada em até 30 dias, após o primeiro encontro com os participantes.
- 7.12. Apresentar no encerramento da Capacitação Diagnóstico Situacional dos Municípios que participam do CAPS ADIII.
- 7.13. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 8.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.



CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.

9.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

9.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

9.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATADO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 19/07/2021.

10.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O valor do serviço a ser ajustado entre as partes segue abaixo demonstrado:

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
7202154951-1	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, assessoria e consultoria para equipe do CAPS AD III e servidores designados pelo Municípios atendidos pelo CAPS AD III de Coronel Vivida	12	12.490,00	149.880,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização



promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

12.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.



12.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.8. A rescisão contratual poderá ser:

12.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

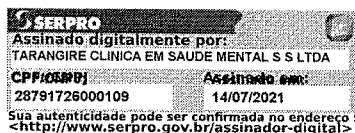
15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2021.



GUSTAVO VIDOTO FARINAZZO
REPRESENTANTE CONTRATADA

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003
84953

Assinado de forma
digital por SAMIR
RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:064270929
79

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS J. B. DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

--	--

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO		X	
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS	X		
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?			X
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

não -> pois minha expectativa seria que fosse demonstrado através de atividades específicas com os acolhidos

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE “0” A “5” PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO “0”- não atendeu e “5” atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	1
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	1
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	3
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	0
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	1

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

--

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

--	--

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			<i>L</i>
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO			<i>L</i>
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS	<i>L</i>		
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			<i>L</i>
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?			<i>L</i>
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?			<i>L</i>

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

Necessário, pois não tivemos material de apoio e muito pouco suporte do parte dos instrutores.

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE "0" A "5" PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO "0"- não atendeu e "5" atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	<i>0</i>
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	<i>0</i>
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	<i>30</i>
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	<i>0</i>
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	<i>20</i>

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

Quanto ao conhecimento dos instrutores sem dúvida era bom, porém nessa realidade é muito diferente de onde eles vem, talvez isso



FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Dr. Gustavo psiquiatra - psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

13:00 às 17:00

LOCAL

CAPS AD III / CVV

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO			X
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE		X	
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS	X		
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?		X	
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

não acredito que seja válido: a) a capacitação segue confusa; b) não há materiais didáticos; c) os objetivos

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE "0" A "5" PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO "0" - não atendeu e "5" atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	1
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	2
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	2
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	0
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	1

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA

Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

--	--

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO		X	
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE		X	
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS	X		
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?			X
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

não, porque a expectativa seria que fosse uma oportunidade de aprendizado na preparação da equipe

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE “0” A “5” PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO “0”- não atendeu e “5” atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	1
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	1
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	2
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	0
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	1

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)



FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO			X
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS		X	
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?			X
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

NÃO

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE "0" A "5" PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO "0"- não atendeu e "5" atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	1
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	1
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	3
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	2
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	1

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)



FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO			X
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS		X	
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?			X
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

Não. pois participei apenas uma vez e não obtive aproveitamento.

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE "0" A "5" PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO "0" - não atendeu e "5" atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	1
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	1
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	5
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC.)	1
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	1

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecilia Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

Noturno (noite) | Caps ADIII

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO		X	
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO			X
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE		X	
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS		X	
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?	X		
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?	X		

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

não: Porque foi devidamente sonado todos os direitos.

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE “0” A “5” PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO “0”- não atendeu e “5” atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	3
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	2
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	2
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	1
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	2

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

NOTURNO CAPS AD.

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO		X	
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA		X	
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS		X	
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO		X	
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?	X		
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

NÃO = ACHO QUE FOI SATISFATÓRIO.

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE “0” A “5” PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO “0”- não atendeu e “5” atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	2
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	2
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	3
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	1
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	2

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)



FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA
Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO			X
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS		X	
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?			X
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

NÃO

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE "0" A "5" PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO "0"- não atendeu e "5" atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	0
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	1
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	3
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	1
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	4

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021

Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

--	--

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO		X	
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO		X	
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS	X		
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?		X	
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

Acho desnecessário pelo fato de ser envolvido e não agregar muito conhecimento.

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE “0” A “5” PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO “0”- não atendeu e “5” atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	2
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	1
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	3
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	0
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	4

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

(Precisa ter material didático, trabalhar sobre esse material. A partir de debates sobre a realidade cotidiana da instituição contribuir com resolutividade e não somente oufícios.

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021
Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

--	--

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO		X	
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO		X	
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS			X
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?		X	
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

DA FORMA COMO VEM ACONTECENDO, NÃO.
POUCO PRÁTICA. MUITO ENROLADA. REPETE MUITO A MESMA COISA.
SEM CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA - RECURSOS VISUAIS, DE ÁUDIO.

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE "0" A "5" PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO "0"- não atendeu e "5" atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	1
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	1
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	3
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).	0
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	2

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)



FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

NOME DO CURSO e NOME DO INSTRUTOR

TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA

Dr. Gustavo psiquiatra – psicóloga Cecília Contrato 276/2021 14 de julho de 2021

Capacitação CAPS AD III e equipes municipais

PERÍODO

LOCAL

CAPS

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O CURSO ATINGIU O SEU OBJETIVO			X
2	O PROGRAMA ESTABELECIDO FOI DESENVOLVIDO			X
3	A ABORDAGEM PRÁTICA FOI SUFICIENTE			X
4	A CARGA HORÁRIA FOI BEM DISTRIBUÍDA			X
5	AS INSTALAÇÕES E RECURSOS FORAM ADEQUADOS	X		
6	O MATERIAL DIDÁTICO FOI SATISFATÓRIO			X
7	VOCÊ DIRIA QUE SEU APROVEITAMENTO NESTE CURSO FOI BOM?			X
8	VOCÊ ACHA QUE PODERÁ APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE O CURSO, NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL?		X	

VC ACHA VALIDO DAR CONTINUIDADE A ESSA CAPACITAÇÃO (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

Sim,
SE FOR ATENDIDA AS PROPOSTAS INICIADAS

ANÁLISE O INSTRUTOR QUE ATUOU NO CURSO, ATRIBUINDO NOTA DE “0” A “5” PARA CADA ITEM ABAIXO, SENDO “0”- não atendeu e “5” atendeu plenamente.

ITENS	NOTA
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO	2
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	2
CONHECIMENTO DA MATÉRIA	3
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC.)	2
RELACIONAMENTO COM O GRUPO	2

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

MUITO IMPORTANTE UMA CAPACITAÇÃO DESSE QUE SE TENHA RESPONSABILIDADE.